

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Avenida XV de Novembro, 701 - Centro - CEP 87013-230 Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 - Fax (44) 3221-1340

www.maringa.pr.gov.br E-MAIL:licitamga@maringa.pr.gov.br

PREGÃO Nº 240/2020-PMM

I – PREÂMBULO:

O MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, 701, Centro, nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Patrimônio, Compras e Logística - SEPAT, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, para a contratação do objeto do presente Edital, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e obedecendo ao que dispõe as Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93.

01. DA LICITAÇÃO:

- 1.1. OBJETO: O presente Edital tem por objeto a Contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO a qual abarcará: LOCAÇÃO DE CORDÕES BLINDADOS DE LED, bem como PRESTAÇÃO DE SERVIÇO de instalação, manutenção durante o período do evento e desinstalação, conforme descritivo técnico integrante deste edital, durante o período de 04 de dezembro de 2020 a 06 de janeiro de 2021, para o evento Natal 2020 denominado "Maringá Encantada – Um Natal de luz e emoção", por solicitação da Secretaria Municipal de Inovação e Desenvolvimento Econômico -SEIDE, conforme especificações constantes do Anexo I deste Edital.
- 1.2. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.
- 1.3. REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço global.
- 1.4. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço, nas propostas classificadas pela Comissão de licitação.
 - 1.4.1. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote.
- 1.5. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: conforme especificado no Anexo I deste Edital.
- 1.6. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA PROTOCOLAR OS ENVELOPES Nº. 01 e 02:

1.6.1. ENDEREÇO..: PMM – Paço Municipal – Diretoria de Licitações

Avenida XV de Novembro, 701 – 2°, Andar

1.6.2. DATA...... 17 de novembro de 2020.

1.6.3. HORÁRIO.....: Até as 08:30 horas.

1.7. LOCAL, DATA E HORÁRIO P/ ABERTURA DOS ENVELOPES E REALIZAÇÃO DO PREGÃO:

1.7.1. LOCAL........: PMM – Paço Municipal – Diretoria de Licitações

Avenida XV de Novembro, 701 – 2º. Andar

1.7.2. DATA.....: 17 de novembro de 2020.

1.7.3. HORÁRIO.....: Às 08:45 horas.

1.8. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:- As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Edital, correrão às expensas de recursos provenientes do Município de Maringá, sob dotação:

Órgão	12	Secretaria Municipal de Inovação e Desenvolvimento Econômico
Unidade Orçamentária	12.020.	Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico - FMDE
Função	23	Comércio e Serviços
Sub Função	695	Turismo
Programa	0006	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL
Projeto/Atividade	2072	Apoio e realização de atividades e eventos relacionados ao turismo
Natureza da Despesa	3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Desdobramento	14 00	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS
Fonte de Recurso	1000	Recursos Ordinários (Livres)



SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230 Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340

www.maringa.pr.gov.br E-MAIL:licitamga@maringa.pr.gov.br

PREGÃO Nº 240/2020-PMM

Descrição: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Órgão 12		Secretaria Municipal de Inovação e Desenvolvimento Econômico		
Unidade Orçamentária	12.020.	Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico - FMDE		
Função	23	Comércio e Serviços		
Sub Função	695	Turismo		
Programa	0006	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL		
Projeto/Atividade	2072	Apoio e realização de atividades e eventos relacionados ao turismo		
Natureza da Despesa	3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
Desdobramento	05 00	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS		
Fonte de Recurso	1000	Recursos Ordinários (Livres)		

1.9. VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 1.207.040,00 (um milhão, duzentos e sete mil e quarenta reais) - os valores máximos de CADA ITEM DO LOTE constam do Anexo I deste Edital.

1.10. DOS ANEXOS:

Anexo I	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO LICITADO;
Anexo II	MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO – ART. 59, INCISO V DA LEI ORGÂNICA;
Anexo III	MODELO DE CARTA CREDENCIAL;
Anexo IV	MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
Anexo V	MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES;
Anexo VI	MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS;
Anexo VII	MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
Anexo VIII	ATESTADO DE VISITA TÉCNICA E DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA.
Anexo IX	TERMO DE REFERÊNCIA.

02. DO FORNECIMENTO DO EDITAL:

- **2.1.** O presente Edital estará à disposição dos interessados na Diretoria de Licitações da Secretaria Municipal de Patrimônio, Compras e Logística, na Avenida XV de Novembro, 701 2º. Andar Centro Maringá PR ou pelo site www.maringa.pr.gov.br/portaldatransparencia/Licitações.
- 2.2. Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, estarão disponíveis no site supracitado, cabendo aos interessados inteira responsabilidade de acompanhar as informações prestadas pelo Município, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.
- **2.3.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura do Pregão, **observada a hora de abertura do certame**, quaisquer licitantes poderão solicitar esclarecimentos, requerer providências ou formular impugnação escrita contra cláusulas ou condições do Edital.
 - 2.3.1.Os protocolos poderão ser: na Diretoria de Licitações do Município de Maringá ou por meio eletrônico através do e-mail: licitamga@maringa.pr.gov.br, ou por meio postal no endereço: Avenida XV de Novembro, 701 Centro CEP 87013-230 2º andar Maringá PR. Manifestações enviadas após o horário final de antecedência não serão aceitas.

03. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

- **3.1.** Poderão participar do Pregão quaisquer interessados da Unidade da Federação, através de representantes que atenderem os requisitos estabelecidos neste edital.
 - 3.1.1. Os licitantes interessados somente poderão se fazer representar por intermédio de um único representante.
- 3.2. Não poderão participar direta ou indiretamente do Pregão:

Pr	ocesso n°. 3574/20	20
	Folha nº.	



SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230 Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340

www.maringa.pr.gov.br E-MAIL:licitamga@maringa.pr.gov.br

PREGÃO Nº 240/2020-PMM

- a) Empresas em estado de falência, de dissolução ou liquidação;
- Empresas declaradas inidôneas (art. 87, IV, da Lei 8666/93) por qualquer ente ou órgão público da Administração Pública (União, Estados, DF ou Municípios) ou suspensas (art. 87, III da Lei 8666/93) pelo município de Maringá/Paraná;
- Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem como, a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
- 3.3. A participação no Pregão importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste edital.
- **3.4.** As interessadas deverão apresentar a documentação prevista neste Edital, sem prejuízo de outros documentos a serem definidos e fixados em Aditivos a este Edital ou em Avisos Específicos, quando o objeto de licitação sujeitar-se à legislação específica.
- **3.5.** Aplicar-se-ão às microempresas e empresas de pequeno porte o previsto nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

04. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

4.1. DA HABILITAÇÃO: Serão consideradas em condições de participação as empresas que, **tendo ramo de atividade compatível com o objeto da presente licitação**, apresentem os seguintes documentos, aceitos no original ou por qualquer processo de cópia autenticada nas formas previstas no Artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, não sendo aceito, em hipótese alguma, confrontação de documentos na abertura dos envelopes para autenticação pelo Pregoeiro.

4.1.1. Quanto à habilitação jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de sociedade empresária, e, no caso de sociedade por ações, a ata registrada da assembleia de eleição da diretoria:
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Ata, registrada na Junta Comercial, das assembleias que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor e ata de eleição dos administradores em exercício, no caso de cooperativas;
- e) Declarações de:- não parentesco Art. 59 Inciso V da Lei Orgânica (conforme modelo constante do **Anexo II**, deste edital), Idoneidade (conforme modelo constante do **Anexo IV**, deste Edital), e de Não Existência de Trabalhadores Menores (conforme modelo constante do **Anexo V**, deste Edital). As declarações deverão ser digitadas.

4.1.2. Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS).
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.



SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230 Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340

www.maringa.pr.gov.br E-MAIL:licitamga@maringa.pr.gov.br

PREGÃO Nº 240/2020-PMM

4.1.3. Quanto à qualificação técnica:

- a) Registro do profissional responsável técnico indicado (um Engenheiro Eletricista ou Engenheiro civil ou Arquiteto) junto ao CREA ou CAU vigente.
- b) Comprovação de disponibilidade de profissional(is) se fará com a apresentação de: b.1 cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste que a licitante como empregadora, ou; b.2 do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, ou; b.3 contrato de prestação de serviço, ou; b.4 declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.
- c) Atestado de Capacidade Técnica: O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnico-Profissional deverá(ão) estar acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico CAT, expedida(s) pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU, da região onde os serviços foram executados, comprovando a existência de Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica ART(s) pelos serviços constantes do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnico-Profissional apresentados.
- d) Comprovação de aptidão para o desempenho da atividade, mediante: d.1 atestado(s) fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que a licitante prestou de forma satisfatória, atividades pertinentes e compatíveis em características, prazos, contando no mínimo 15 (quinze) dias de evento compatível com o Natal Maringá Encantada 2020, e em quantidades com o objeto da licitação.

e) Da Visita Técnica:

- e.1)Os licitantes, a fim de que tenham pleno conhecimento das condições locais em que serão realizados os serviços, bem como suas peculiaridades, poderão realizar visita técnica até a DATA XX/XX/2020, que deverá ser previamente agendada com: Joice Franco Amancio, pelo telefone: (44) 3221-1278, até o último dia útil anterior ao da data limite da visita.
- e.2) A certidão de visita técnica expedida deverá ser retirado junto à SEIDE (Secretaria de Inovação e Desenvolvimento Econômico);
- e.3) Caso os licitantes não desejem realizar a Visita Técnica, poderão substituir a Certidão de Visita Técnica por declaração formal (**Documento nº 2 Anexo VIII**) de que conhecem as condições locais em que será realizada o serviço, bem como todas as particularidades, e que assumem a responsabilidade por eventual erro em sua proposta decorrente da falta de visita ao local.

Justificativa para responsáveis técnicos: Tratam-se de Itens fiscalizados pelo CREA/CAU-PR que exige da Prefeitura de Maringá a observância e cumprimento da legislação da categoria em seus editais de licitação com objetivo de garantir a segurança ao cidadão. Os profissionais técnicos indicados devem ser Engenheiro Eletricista ou Engenheiro Civil ou Arquiteto (para garantir a segurança e a responsabilidade técnica sobre a parte elétrica dos objetos licitados).

Justificativa para a exigência de Atestado de capacidade técnica: É indispensável que o licitante disponha de capacidade e qualificação técnica no momento do certame licitatório, tal exigência visa a qualidade do serviço ofertado, e que esse seja suficiente para garantir à Administração que o contratado terá aptidão para executar os serviços pretendidos, haja vista as particularidades atuais inerentes à natureza do objeto licitado.

4.1.4. Quanto à qualificação econômico-financeira:

- a) Balanço Patrimonial e demonstração contábil do último exercício social, já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O referido balanço deverá ser devidamente certificado por profissional registrado no Conselho Regional de Contabilidade, mencionando obrigatoriamente, o número do livro diário e folha em que o mesmo se acha transcrito, bem como cópia do Termo de abertura e encerramento, com a numeração do registro na JUNTA COMERCIAL, exceto para empresas criadas neste exercício (2020), que deverão apresentar balanço de abertura para suprir a exigência deste item;
- b) A comprovação da boa situação financeira da empresa proponente será efetuada com base no balanço apresentado, e deverá, obrigatoriamente, ser formulada, formalizada e apresentada pela empresa proponente em papel timbrado da empresa, assinada por sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura aferida mediante índices e fórmulas abaixo especificadas.



SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230 Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340

www.maringa.pr.gov.br E-MAIL:licitamga@maringa.pr.gov.br

PREGÃO Nº 240/2020-PMM

ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP) ≥ 1

ILC = $(AC) / (PC) \ge 1$

ISG = AT/(PC+ELP) ≥ 1

Onde: ILG = índice de liquidez geral

ILC = índice de liquidez corrente

ISG = índice de solvência geral

AT = ativo total

AC = ativo circulante

RLP = realizável a longo prazo

PC = passivo circulante

ELP = exigível a longo prazo

PL = patrimônio líquido

- **4.2.** O **Certificado de Registro Cadastral**, expedido pela Prefeitura do Município de Maringá, em vigência na data da apresentação das propostas, será aceito em substituição aos documentos enumerados nos subitens 4.1.1. (alíneas a, b, c <u>e</u> d), 4.1.2. (alínea a).
 - **4.2.1.** As declarações previstas na alínea "e" do subitem 4.1.1. **não são substituídas** pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral.
- **4.3.** As certidões que não apresentarem o prazo de validade em seu corpo serão consideradas válidas desde que emitidas com antecedência máxima de até 60 (sessenta) dias da data prevista para a apresentação dos Envelopes 01 e 02.
- **4.4.** Em conformidade com a Lei Complementar n. 123/2006, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de formalização do ajuste.
 - **4.4.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, consoante o item 4.1.2, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de Maringá, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
 - **4.4.2.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 4.4.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no <u>artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002</u>, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

05. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

5.1. As propostas e a documentação de habilitação deverão estar acondicionadas em envelopes ou volumes separados, fechados, com as seguintes especificações e endereçamento:



SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230 Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340

www.maringa.pr.gov.br E-MAIL:licitamga@maringa.pr.gov.br

PREGÃO Nº 240/2020-PMM

ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA, CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL, ENDEREÇO, TELEFONE E E-MAIL EDITAL PREGÃO №. 240/2020-PMM ENVELOPE №. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.2. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

- **5.2.1.** A Proposta de Preços deverá ser preenchida em língua portuguesa e estar digitada com clareza, em 1 (uma) via, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante ou impressa por processo eletrônico com indicação do número do pregão, contendo a razão social, inscrição, CNPJ/MF e endereço completo da proponente, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, informando:
- a) Os preços unitários e totais de cada item, cotados em moeda corrente nacional, em algarismo arábico, nele inclusos todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação, tais como, mão de obra, equipamentos, impostos, taxas, fretes, lucro, materiais de consumo, encargos sociais, combustível, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto cotado;
- Na formulação da proposta, a licitante deverá fornecer a especificação completa do produto cotado: características, demais dados que a licitante julgar necessário para que se identifique de maneira inequívoca o produto apresentado pela empresa, ou seja, o objeto;
- c) Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título;
- d) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da apresentação da mesma, podendo ser suspenso esse prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial, e também na fase de apresentação de amostras, se solicitadas.
- e) Condições de pagamento, prazo de validade da proposta, prazo de entrega, garantia dos produtos/materiais/serviços ofertados (quando for o caso). A não apresentação destas condições na proposta entender-se-á que a empresa concorda com todas as cláusulas e condições contidas no Edital e em seus anexos.
- **5.2.2**.No valor global da proposta apresentada deverão estar inclusos os Impostos, fretes, encargos sociais e trabalhistas, materiais, insumos diversos, máquinas e equipamentos e demais despesas pertinentes à entrega, instalação e montagem do(s) objeto(s), bem como aquelas decorrentes de eventuais substituição(ões) do(s) mesmo(s).
- 5.2.3. Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste edital.
- **5.2.4.** Serão desclassificadas de plano as propostas de preços que apresentarem preços acima do valor máximo estipulado no edital para cada item.
- **5.2.5.** Para efeito do pagamento das faturas, a proponente deverá indicar o número da conta corrente e o endereço da agência bancária onde deseia que seiam efetuados os créditos correspondentes.

06. DA ENTREGA DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- **6.1.** A licitante deverá entregar e **PROTOCOLAR** junto à Prefeitura do Município de Maringá, Diretoria de Licitações, a proposta de preços de que trata o item 5.2.1. deste edital com a documentação de habilitação, em envelopes separados, conforme Item 5.1. deste Edital.
 - **6.1.1.** Os Envelopes nºs. 01 e 02 poderão ser entregues diretamente pela proponente ou enviados pelo correio ou outros serviços de entrega, dentro dos prazos estabelecidos no subitem 1.2 deste edital. No entanto, o Município não se responsabilizará por qualquer perda ou atraso na sua entrega.
- **6.2.** O envelope contendo a documentação de habilitação do licitante, autor da melhor proposta, será aberto para avaliação do atendimento das exigências consignadas no edital, originalmente firmadas em declaração, sendo que os demais envelopes contendo a documentação das empresas não vencedoras, serão devolvidos fechados e sob protocolo aos seus representantes.
- **6.3.** O recebimento dos envelopes não conferirá aos proponentes qualquer direito contra o órgão promotor da licitação, observadas as prescrições da legislação específica.
- **6.4.** Após a entrega dos envelopes, não será aceita a juntada ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de preço ou condições.

Processo nº.	3574/2020
Folha nº.	



SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230 Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340

www.maringa.pr.gov.br E-MAIL:licitamga@maringa.pr.gov.br

PREGÃO Nº 240/2020-PMM

6.5. DO CREDENCIAMENTO E DA PARTICIPAÇÃO

- **6.5.1.** No horário e local indicados no subitem 1.7 deste edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão o documento relativo ao credenciamento e declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
 - **6.5.1.1.** O documento relativo ao **credenciamento** (conforme modelo constante do **Anexo III**) e a **declaração** dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (conforme modelo constante do **Anexo VII**) deverão ser entregues ao Pregoeiro, separadamente dos envelopes previstos no subitem 5.1.
 - **6.5.1.2.** Em caso da não apresentação da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, a mesma poderá ser firmada no início da sessão pelo credenciado, adotando-se o modelo constante no **Anexo VII**.
 - 6.5.1.3. As licitantes que não enviarem representantes para a sessão de processamento do Pregão Presencial deverão apresentar a declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, dentro do envelope nº 01 PROPOSTA, caso contrário sua proposta será DESCLASSIFICADA.
- **6.5.2.** Às empresas que participarem da presente licitação, será permitido apenas 1 (um) representante legal, que será o único admitido a intervir em nome da empresa proponente e que deverá se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.
- **6.5.3.** Por credenciais entendem-se:
 - **6.5.3.1.** Habilitação do representante, mediante instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante.
 - **6.5.3.2.** Quando a proponente se fizer representar por seu diretor ou por um de seus sócios, deverá ser apresentado o contrato social ou estatuto da empresa.
 - **6.5.3.3.** Estes documentos deverão ser apresentados ao Pregoeiro no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes contendo Documentação e Propostas. Poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou por publicações em Órgãos da Imprensa Oficial, e serão recebidos condicionalmente pelo Pregoeiro que se julgar necessário, verificará a sua autenticidade e veracidade.
 - **6.5.3.4.** A não apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência de representante, não importará na desclassificação da sua proposta no presente certame. Contudo, ela não poderá apresentar lances verbais, e nem fazer qualquer manifestação em nome da mesma na sessão do pregão.
 - 6.5.3.5. O documento de credenciamento será retido pela Comissão e juntado ao processo licitatório.
- **6.5.4.** A ausência do credenciado, por quaisquer motivos, da sala da sessão, sem a sua substituição formal ou sem autorização expressa do Pregoeiro, impede, na sua ausência, a prática de atos inerentes ao pregão.
- **6.5.5.** Caso a proponente queira usufruir dos benefícios para MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, previstos na Lei Complementar nº 123/06, deve apresentar a certidão simplificada emitida e registrada pela respectiva junta comercial, ou documento equivalente, indicando a condição de ME ou EPP, devidamente atualizada, ou seja, com data não superior a 90 dias. **Deverá ser entregue ao Pregoeiro, separadamente dos envelopes previstos no subitem 1.6, juntamente a Carta de Credenciamento.**
 - **6.5.5.1.** A licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3°, § 4°, da Lei Complementar n° 123/2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva certidão.
- **6.5.6.** A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante, nos termos do art. 7°, da Lei nº 10.520/02, à sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, como também caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato, bem como das demais cominações legais.

Processo nº.	3574/2020
Folha n⁰	



SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230 Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340

www.maringa.pr.gov.br E-MAIL:licitamga@maringa.pr.gov.br

PREGÃO Nº 240/2020-PMM

6.5.7. A proponente que não for enviar representante à sessão de licitação, poderá colocar a Certidão da Junta Comercial dentro do envelope de proposta.

07. DOS PROCEDIMENTOS:

- **7.1.** Concluída a fase de Aceitação de Propostas, o Pregoeiro comandará o início da "Abertura das Propostas", selecionando as licitantes aptas a participar da licitação na modalidade Pregão, divulgando no ato a lista das licitantes e das propostas ofertadas, classificando-as segundo a ordem crescente dos valores ofertados, indicando desde logo as proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação.
- **7.2.** Executada a fase de classificação e ordenação das propostas de que trata o subitem anterior, o Pregoeiro abrirá a fase competitiva de lances.
 - 7.2.1.A princípio, participarão da etapa competitiva o ofertante da proposta de menor valor e os titulares das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores ao do menor valor ofertado, oportunizando a renovação das mesmas com o oferecimento de valores inferiores aos propostos inicialmente.
 - 7.2.2.Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nestas condições, será permitido o proponente das 3 (três) melhores ofertas, independente de seus valores, a formulação de lances, até que se obtenha um valor mais vantajoso para a Administração.
 - 7.2.3.A desistência de apresentar lance implicará na automática exclusão da licitante da etapa e na manutenção do último preço apresentada pela licitante, para efeitos de ordenação das propostas.
 - 7.2.4.A duração da fase de lances será de, no máximo, 30 (trinta) minutos. Após exaurida a fase de lances, serão analisadas as propostas, visando selecionar aquela que se apresente mais vantajosa para a Administração, **segundo o critério menor preço.**
 - 7.2.5.Os lances ofertados pelos participantes deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
 - 7.2.6.Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta.
 - **7.2.7.** Apurado o menor preço e sendo este proposto por licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, o Pregoeiro verificará se dentre as demais classificadas há presença de empresa que assim se enquadre.
 - **7.2.8.** Consoante o disposto no artigo 44 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 é assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, a saber:
 - **7.2.8.1.**Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.
 - 7.2.9. Para efeito do disposto no item 7.2.8.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da sequinte forma:
 - **7.2.9.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
 - **7.2.9.2.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 7.2.9.1., serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.2.8.1., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - **7.2.9.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
 - **7.2.10.** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.2.9, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

Processo nº. 3574/202	20
Folha nº.	



SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230 Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340

www.maringa.pr.gov.br E-MAIL:licitamga@maringa.pr.gov.br

PREGÃO Nº 240/2020-PMM

- **7.2.11.** Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- **7.2.12.** Nas situações previstas nos subitens **7.2.3.** e **7.2.7.**, deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.
- **7.3.** Esgotada a fase competitiva de lances, serão classificadas e ordenadas as propostas, de forma crescente dos preços ofertados, indicando-se desde logo, a proposta de menor valor, dando-se por encerrada a fase de julgamento das propostas **quanto ao preço,** procedendo-se a imediata suspensão do Pregão, visando a análise da aceitabilidade das melhores propostas, quanto aos requisitos exigidos neste Edital de, no mínimo, das três ofertas de menores preços, e para o recebimento e exame da documentação de habilitação da empresa titular da menor oferta.

7.4. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS ESCRITAS:

- **7.4.1.** A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de menor valor ofertado para a contratação, compreenderá, no exame do seu atendimento às condições gerais e específicas exigidas neste Edital e em seus Anexos.
- **7.4.2.** Serão consideradas desclassificadas as Propostas que não contiverem todos os dados e elementos exigidos para o envelope 01 "PROPOSTA DE PREÇOS", ou não atenderem aos requisitos mínimos das especificações do objeto licitado, ou ofertarem preços manifestamente inexequíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado.
- **7.4.3.** Se a proposta ordenada como a de primeiro melhor preço for desclassificada, frente ao desatendimento às especificações técnicas mínimas exigidas neste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro procederá à análise da proposta colocada em segundo lugar, e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação, até que um atenda às exigências.
- **7.4.4.** Uma vez encerrada a etapa competitiva não cabe a desistência ou pedido de retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas;
- **7.4.5.** Será admitido de cada licitante o recebimento de somente um envelope para cada uma das formas explicitadas no item 5 deste Edital.

7.5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- **7.5.1.** Será declarado vencedor do certame o licitante que propuser o **Menor Preço por Lote** pelo respectivo objeto licitado, levando-se em conta a satisfação das especificações de cada item previsto no Edital.
- 7.5.2. A classificação se fará pelo Menor Preço por Lote, pela ordem decrescente dos preços propostos.
- **7.5.3.** Serão corrigidos, automaticamente, pelo Pregoeiro quaisquer erros de cálculo verificados nas propostas.
- 7.5.4. Para efeito deste Edital e a critério do Pregoeiro serão desclassificadas as propostas que:
 - a) não atendam às exigências de qualquer item deste Edital;
 - b) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades, defeitos, borrões, entrelinhas ou dúbia interpretação, que dificultem o seu julgamento;
 - c) ofereçam preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis;
 - d) forem entregues fora do prazo previsto neste Edital.
- **7.5.5.** O Município de Maringá se reserva no direito de aceitar as propostas que lhe parecerem vantajosas no seu todo ou em parte, rejeitar as que entender omissas ou falhas, sugerir a revogação ou anulação da presente licitação, de acordo com a Lei, sem que por este motivo tenha que responder por qualquer indenização ou compensação.
- **7.5.6.** O Prefeito do Município de Maringá poderá revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou mesmo anulá-la, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que caiba às licitantes quaisquer indenizações.
- **7.5.7.** No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

Processo r	^o . 3574/2020
Folha n	0



SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230 Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340

www.maringa.pr.gov.br E-MAIL:licitamga@maringa.pr.gov.br

PREGÃO Nº 240/2020-PMM

7.5.8. O Pregoeiro poderá, a seu exclusivo critério e a qualquer momento, solicitar de qualquer proponente esclarecimentos sobre documentos pertinentes a sua participação, não admitindo, contudo, às empresas concorrentes, qualquer complementação ou substituição de documento.

08. DA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO DOS LICITANTES:

- **8.1.** Verificada a conformidade das propostas com os requisitos do Edital o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo a documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar, para confirmação de suas condições de habilitação, com base nas exigências estabelecidas.
- **8.2.** Caberá ao Pregoeiro inabilitar, sumariamente, o licitante que não atender às exigências previstas, omitir qualquer dos documentos solicitados ou apresentá-los fora do prazo de validade.
- **8.3.** Poderá ser habilitado o licitante que tenha apresentado documentos com irregularidades formais, desde que tais fatos sejam irrelevantes e não causem prejuízos à Administração.
- **8.4.** Se o autor da melhor proposta não atender aos requisitos de habilitação, o pregoeiro fará imediata convocação da empresa autora da proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, para apresentar sua documentação de habilitação, até que seu autor atenda, integralmente, aos requisitos de habilitação exigidos no Edital e ou Aviso Específico.
- **8.5.** Em conformidade com a Lei Complementar n. 123/2006, não há necessidade que as microempresas e empresas de pequeno porte apresentem documentação referente à regularidade fiscal válida; havendo alguma restrição, proceder-se-á na forma do item 4.4.1. Os demais documentos exigidos no item 4.1 DA HABILITAÇÃO deverão estar regulares.

09. DO RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E QUALIFICAÇÃO DO LICITANTE:

- **9.1.** Depois de avaliada a aceitabilidade das propostas e a qualificação da empresa titular da melhor oferta, constatando-se o atendimento dos requisitos, o Pregoeiro avisará os licitantes da decisão sobre a aceitação ou não aceitação das propostas e de habilitação e proclamará o resultado da licitação com a adjudicação do objeto ao ofertante da melhor proposta, mediante a inserção, na respectiva ata, das razões e fundamentos da decisão, dando aos participantes do certame a imediata intimação da decisão.
- **9.2.** Declarado o vencedor da licitação e não havendo interposição de recurso, o pregoeiro fará a adjudicação do objeto ao vencedor, com imediata emissão da confirmação, que discriminará e documentará as condições específicas para a contratação.

10. DOS RECURSOS:

- **10.1.** Qualquer licitante, na mesma sessão de proclamação do vencedor da licitação, poderá manifestar imediata intenção de recorrer, devendo o fato ser devidamente consignado em ata.
 - **10.1.1.** A manifestação, necessariamente, explicitará motivação consistente e esta será liminarmente avaliada pelo Pregoeiro, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.
 - **10.1.2.** Presentes os pressupostos da admissibilidade, o pregoeiro dará por suspensa a sessão, concedendo ao interessado o prazo de **03 (três) dias corridos** para a apresentação das razões recursais. Oportunidade em que serão também intimados os demais participantes, para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso, em igual número de dias, contados do término do prazo recursal concedido ao recorrente, disponibilizando-se, de imediato, vista do processo de licitação.
 - **10.1.3**. A inocorrência de imediata manifestação do licitante do interesse de interposição de recurso e/ou sua apresentação imotivada ou insubsistente, implicará na preclusão do seu direito de recorrer do ato decisório.
- **10.2.** Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior competente por intermédio da que praticou o ato. Os protocolos poderão ser: na Diretoria de Licitações do Município de Maringá ou por meio eletrônico através do e-mail: **licitamga@maringa.pr.gov.br**, ou por meio postal no endereço: Avenida XV de Novembro, 701 Centro CEP 87013-230 2º andar Maringá PR.
- **10.3.** O pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.



SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230 Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340

www.maringa.pr.gov.br E-MAIL:licitamga@maringa.pr.gov.br

PREGÃO Nº 240/2020-PMM

- **10.4.** Não serão aceitos recursos cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou apresentada por quem não está legalmente habilitado para representar a empresa licitante.
- 10.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DA HOMOLOGAÇÃO:

- **11.1.** Resolvidos os recursos eventualmente formulados, o Pregoeiro encaminhará o processo da licitação à autoridade competente, para homologação do resultado e convocação de licitante vencedor para assinatura do contrato ou retirada de documento equivalente.
- **11.2.** O Prefeito Municipal poderá, motivadamente, revogar a licitação por interesse público, ou anulá-la, se constatada irregularidade, inobservância aos termos do edital ou ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais.
- **11.3.** A invalidação do procedimento de licitação induz à do contrato.

12. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:

- **12.1.** O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da intimação, para assinatura do contrato, que obedecerá às condições indicadas no Edital, na qual serão definidas as condições da execução da contratação, do pagamento, das obrigações e as penalidades em que estará sujeito pela eventual inobservância das condições ajustadas.
- **12.2.** Quando o valor da proposta tiver sido alterado por conta de lance (s) oferecido (s), o licitante adjudicatário deverá apresentar, no prazo que lhe for notificado na ata da reunião do Pregão, nova proposta/planilha de preços, na forma do Anexo I deste Edital, constando os valores do fechamento da operação de acordo com o valor da adjudicação, a qual substituirá a proposta primitiva e fará parte integrante do contrato e/ou equivalente.
- **12.3.** O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado por uma vez, quando a adjudicatária comprovar ter ocorrido impedimento por motivo de força maior.
- **12.4.** No interesse da Administração, o valor do contrato decorrente desta licitação poderá ser acrescido ou reduzido em até 25% (vinte e cinco por cento), com o aumento ou supressão dos quantitativos correspondentes, sem que disso resulte para a Contratada o direito a qualquer reclamação ou indenização.
- **12.5.** Na hipótese da ocorrência de atraso no início do fornecimento, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão, desde que dentro do prazo estabelecido para a sua entrega.
- 12.6. Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.
- **12.7.** A recusa do adjudicatário em assinar o contrato no prazo fixado na convocação caracterizará inadimplência das obrigações contratuais, sujeitando-o às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.
- **12.8.** Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o processo de licitação retornará ao Pregoeiro, para convocação dos licitantes remanescentes na apresentação da documentação de habilitação para exame, respeitada a ordem de classificação das propostas, e assim, sucessivamente, até apuração de uma que atenda aos requisitos do Edital.
- **12.9.** Transcorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega dos envelopes propostas, sem a convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos na licitação, salvo se ratificadas as condições da proposta até o vencimento desse prazo, por igual período.
- 12.10. O fornecedor deverá manter, durante todo o período da execução do contrato, as condições de sua qualificação.

13. DAS PENALIDADES:

13.1.O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela(s) licitante(s) vencedora(s) sem justificativa aceita pela Prefeitura do Municipal de Maringá, sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, conforme a gravidade:

Advertência;

Processo nº. 3	35/4/2020
Folha nº	



SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230 Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340

www.maringa.pr.gov.br E-MAIL:licitamga@maringa.pr.gov.br

PREGÃO Nº 240/2020-PMM

Multa, nas seguintes condições:

- a) multa no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, pela entrega de itens em desconformidade de características técnicas e/ou artísticas e/ou qualitativas previstas no edital, ainda que aceito provisoriamente seu recebimento e instalação pela Contratante;
- b) multa no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, pela entrega de itens em desconformidade de quantidades previstas no edital, ainda que aceito provisoriamente seu recebimento e instalação pela Contratante, quando for constatado que as quantidades forem inferiores ao licitado, sem a possibilidade do cálculo do valor individual dos itens por integrarem composições artísticas;
- c) multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento) do valor total do contrato por dia de atraso na entrega, instalação e/ou prestação do serviço, a partir do 1° (primeiro) dia de atraso após a data fixada pela Contratante, até o percentual máximo de 7% (sete por cento), calculada sobre o valor total do contrato.
- d) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato pela inadimplência além do previsto na alínea 'c caracterizando inexecução total do mesmo.

Obs. As multas previstas no item 13.1 são cumuláveis, caso constatada a incidência de mais de uma das penalidades;

- **13.2**. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Maringá, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- **13.3.**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do Município de Maringá pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- **13.4**. Sem prejuízo das multas a que se referem o item 13.1, a licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o município de Maringá, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:
 - a) Cometer fraude fiscal;
 - b) Apresentar documento falso;
 - c) Comportar-se de modo inidôneo;
 - d) Fizer declaração falsa
 - e) Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
 - f) Não mantiver a proposta.
- **13.5.**Para os fins da alínea "**c**", reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.
- **13.6**. Para os fins da alínea "e", será cobrada a multa de 10,00 % (dez por cento) sobre o valor global da proposta, em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação.
- **13.7**.A aplicação das sanções previstas neste processo não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 8.666/1993, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Prefeitura do Município de Maringá:
- **13.8**.A mora no cumprimento da obrigação, além de sujeitar à contratada a multa, autoriza o CONTRATANTE, em prosseguimento ou na reincidência, a rescindir o contrato e a punir o faltoso com suspensão do direito de participar de licitações ou contratar com a Administração.
- **13.9**.Em caso de atraso por responsabilidade da contratada, será aplicada a seguinte multa de caráter moratório: multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento) do valor total do contrato por dia de atraso na entrega, instalação e/ou prestação do serviço, a partir do 1° (primeiro) dia de atraso após a data fixada pela Contratante, até o percentual máximo de 7% (sete por cento), calculada sobre o valor total do contrato;
- **13.10**. Decorridos 7 dias, reputar-se-á inadimplemento total do contrato, sujeitando a CONTRATADA à aplicação da multa de caráter compensatório (cumulada com a multa moratória), bem como às demais sanções previstas no item 13.
- **13.11**. As multas serão cobradas pelo Município de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente e, caso a Contratada não venha a recolhê-la, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura do Município de Maringá, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas.
- **13.12**.O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Prefeitura do Município de Maringá, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei.
- **13.13**.As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Prefeitura do Município de Maringá.
- **13.14**. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230 Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340

www.maringa.pr.gov.br E-MAIL:licitamga@maringa.pr.gov.br

PREGÃO Nº 240/2020-PMM

- **13.15**.A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.
- 13.16.Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.
- **13.17**. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração ou documento falso em qualquer fase da licitação ou contrato; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual ou editalícia não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções.
- **13.18**.Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Maringá PR.
- 13.19. As sanções mencionadas não excluem a aplicação de demais sanções previstas em lei e no Edital, aplicáveis ao caso concreto.

14. OBSERVAÇÕES GERAIS:

- 14.1.Os empregados da empresa contratada deverão usar equipamentos de segurança durante todo período de instalação, manutenção e desinstalação tais como: (E.P.Is) para os colaboradores, caminhão muque com cesto e cinto de segurança, cones para sinalização, giro flex, e demais equipamentos que se fizerem necessários, bem como disponibilizar aos seus funcionários uniforme de identificação da empresa e identificação do veículo com placa escrita em local visível "À SERVIÇO DA PREFEITURA DE MARINGÁ". A falta do uso de EPI's ensejará multa de 0,5% do valor do contrato por empregado flagrado sem os equipamentos de segurança.
- 14.2.A licitante vencedora será responsável pelo transporte, montagem, manutenção, desmontagem, retirada e armazenamento dos materiais elétricos disponibilizados pelo município. Os itens informados estão armazenados em um depósito na Avenida José Alves Nendo, Jardim Silvestre, Maringá PR e deverão ser guardados posteriormente nesse mesmo depósito.
- 14.3.As peças que apresentarem defeitos durante a instalação ou durante o período do evento, deverão ser reparadas ou substituídas, imediatamente quando solicitado pelo fiscal do contrato sendo que todas as despesas inerentes à reposição e transporte dessas correrão por conta da licitante vencedora, incluindo despesas de viagem ou estadia de técnico necessário para essa reposição, não cabendo, qualquer ônus adicional ao município de Maringá.
- 14.4.Todos os itens deverão ter fiação adequada a voltagem de 220v, com ligação à rede de energia.
- 14.5.Para cada serviço, a empresa vencedora deverá seguir as instruções de instalação de acordo com o estabelecido no projeto artístico sem deixar exposto pelo chão a fiação elétrica ou quaisquer outros itens e objetos.
- 14.6. Todas as ligações elétricas deverão ter recolhimento de ARTs, devidamente assinada pelo profissional responsável e com as taxas pagas. A contratada deverá entregar ao Diretor de Turismo Sr. Luiz Fernando na Secretaria de Inovação e Desenvolvimento Econômico, em vias originais e em no máximo 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato todas as ARTs (Atestados de Responsabilidade Técnica) dos serviços a serem prestados emitida pelo profissional técnico responsável indicado previamente e devidamente regulamentado no conselho de profissionais (CREA/CAU). O recolhimento da taxa da emissão da ART fica a cargo da contratada.
- 14.7.Fica incluso nos serviços toda ferramenta / equipamento necessário para montagem, instalação e manutenção necessários para execução do objeto contratado.
- 14.8. Será descontado da contratação o valor referente ao tempo estabelecido não cumprido. Entende-se por entrega efetivada o objeto / serviço que foi concluído, testado e que esteja funcionando totalmente conforme o descritivo. A entrega de decoração instalada porém que não esteja funcionando adequadamente não é contabilizada como entregue até que as devidas providências para correções das falhas sejam tomadas por parte da empesa.
- 14.9.Se a empresa e o engenheiro indicado for de outro Estado da Federação, a empresa vencedora deverá apresentar no ato da assinatura do contrato o registro do CREA-PR, autorizando a empresa e o profissional atuarem neste Estado conforme recomendação do TCE/PR.
- 14.10.A empresa vencedora deverá fazer Boletim de Ocorrência na Polícia Civil / Militar ou Guarda Municipal, e informar a Diretoria de Turismo imediatamente através de ofício protocolado com cópia do B.O. quando houver algum problema ou alterações prejudiciais às decorações relativas a alteração na instalação, furto de fiação ou materiais, desvio na forma de instalação que não tenha sido autorizada por este município e vandalismo.
- 14.11.A contratada deverá solicitar por escrito os itens e quantidades dos materiais elétricos a serem retirados para o início dos trabalhos.
- 14.12. Todo material / local deverá ser limpo após a realização da manutenção.

Processo	n۰.	3574/2020
Folha r	o	



SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230 Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340

www.maringa.pr.gov.br E-MAIL:licitamga@maringa.pr.gov.br

PREGÃO Nº 240/2020-PMM

- 14.13.O evento inicia dia 04/12/2020 e termina dia 06/01/2021, totalizando 34 (trinta e quatro) dias. Na hipótese de ser alterado o período do evento, o pagamento será feito de forma proporcional a redução ou ao aumento.
- 14.14.Para execução do serviço, a empresa vencedora deverá seguir fielmente as instruções de instalação de acordo com o estabelecido no descritivo. Toda e qualquer solicitação de alteração deve ser oficializada por escrito via e-mail ou ofício e ser autorizada por meio de parecer emitido pelo fiscal de contrato.
- 14.15.A ligação elétrica dos itens fica sob inteira responsabilidade da empresa vencedora bem como todo material necessário para tal, que não informado de sua disponibilização pelo município.
- 14.16.Todo e qualquer material que não conste na lista de materiais com os dizeres "que serão disponibilizados pelo Município" e seja necessário para instalação, manutenção ou fixação fica sob inteira responsabilidade da empresa. Fica sob responsabilidade da empresa toda ferramenta, equipamento ou custo necessário para montagem, instalação, fixação, manutenção, desinstalação e armazenagem dos itens.
- 14.17.Os bens e serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em partes, quando em desacordo com as especificações constantes do descritivo, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias corridos, a contar da notificação emitida pela contratante. A substituição dos itens rejeitados será às custas da contratada, sem ônus algum para a administração.
- 14.18.A contratada deverá apresentar cronograma contendo relações de frentes de trabalhos, datas, prazos e identificação da pessoa responsável com e-mail e número para contato em no máximo 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato.
- 14.19.Deve haver equipe realizando ronda constante de vistoria nos locais de instalação a fim de garantir que as mesmas apresentem sempre o padrão adequado de instalação e funcionamento, caso sejam detectadas avarias, tais como modificação da forma de instalação ou desligamento parcial e/ou total das luzes, o reparo deve ser realizado imediatamente, independente do motivador da causa. A empresa deverá informar ao gestor de contrato sobre a ocorrência e apresentar posteriormente relatório com foto da situação atual da instalação e foto após a realização dos reparos. Todas as despesas inerentes às manutenções ocorrerão por conta da licitante vencedora, incluindo despesas de viagem ou estadia de técnico necessário para o serviço, não cabendo, qualquer ônus adicional ao município de Maringá.
- 14.20. A iluminação deverá acender às 19h e apagar às 05h, sendo obrigatório utilizar os equipamentos adequados para o funcionamento somente no período informado. A iluminação, em qualquer ponto da cidade, que não for ligada ou desligada no horário indicado sujeitará a empresa às sanções da alínea c do item 13.1.
- 14.21. A empresa que se sagrar vencedora deverá ter equipe capacitada com cursos de NR 10 (Segurança em instalações e serviços em eletricidade) e NR 35 (trabalho em altura), devendo apresentar e protocolar na SEIDE (Secretaria de Inovação e Desenvolvimento Econômico) aos cuidados do Diretor de Turismo, Sr. Luiz Fernando, os certificados válidos dos cursos realizados pelos profissionais declarados em, no máximo, 5 (cinco) dias úteis após a data da licitação. Caso não sejam apresentados os certificados a empresa será desclassificada, convocando assim a próxima colocada.
- 14.22. As FIGURAS ILUSTRATIVAS E ORIENTAÇÕES DE ILUMINAÇÃO NATAL 2020 estão disponíveis em pasta anexa ao edital no site da Prefeitura deste Município.
- **14.23.** A **planilha de formação de custo** (Documento nº 1 do Termo de Referência) deverá ser apresentada na assinatura do contrato.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- **15.1.** A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância aos termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, se houverem, não podendo alegar a licitante, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.
- **15.2**. No caso de decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização da licitação na data fixada neste edital, fica a mesma prorrogada para o próximo dia útil, prevalecendo o horário estabelecido.
- 15.3. A empresa vencedora da presente licitação deverá faturar a prestação dos serviços em nome de PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, inscrita no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, 701 Centro Maringá Paraná.
- 15.4. Para maiores informações entrar em contato com:
 - Assuntos relacionados ao edital e documentos telefone (44) 3221-1284 Diretoria de Licitações.
 - Assuntos relacionados a especificações do objeto telefone (44) 3221-1316 Luiz Fernando.
- **15.5.** O Órgão licitador poderá suspender, ou mesmo cancelar, os negócios já realizados, no todo ou em parte, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância aos termos deste Edital ou de seus Anexos, se for o caso.



SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230 Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340

www.maringa.pr.gov.br E-MAIL:licitamga@maringa.pr.gov.br

PREGÃO Nº 240/2020-PMM

15.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO – Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculados, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

15.6.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;
- b) "prática fraudulenta": qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
- c) "prática colusiva": uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;
- d) "prática coercitiva": prejudicar ou causar dano, ou ameaçar, prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
- e) "prática obstrutiva": (I) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (II) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no subitem 14.6.3 abaixo:
- **15.6.2.** Rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;
- **15.6.3.** Declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;
- **15.6.4.** Sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (I) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (II) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;
- **15.6**.5. Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco
- **15.7.** As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no foro da comarca de Maringá, Estado do Paraná, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

Maringá, 03 de novembro de 2020.

ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230 Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340

www.maringa.pr.gov.br E-MAIL:licitamga@maringa.pr.gov.br

PREGÃO Nº 240/2020-PMM

ANEXO I

EDITAL DE PREGÃO Nº. 240/2020-P.M.M.

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO LICITADO

OBJETO: Contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO a qual abarcará: LOCAÇÃO DE CORDÕES BLINDADOS DE LED, bem como PRESTAÇÃO DE SERVIÇO de instalação, manutenção durante o período do evento e desinstalação, conforme descritivo técnico integrante deste edital, durante o período de 04 de dezembro de 2020 a 06 de janeiro de 2021, para o evento Natal 2020 denominado "Maringá Encantada – Um Natal de luz e emoção", por solicitação da Secretaria Municipal de Inovação e Desenvolvimento Econômico –SEIDE, conforme especificações abaixo:

LOTE ÚNICO - COM AMPLA CONCORRÊNCIA PARA EMPRESAS DE QUAISQUER PORTES

Valor Máximo do Lote: R\$ 1.207.040,00 (um milhão, duzentos e sete mil e guarenta reais)

Item	Cód.	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total	Valor Unitá- rio Proposto	Valor Total Proposto
1	265563	15.960	UND	Locação de cordões blindados de led, (conforme memorial descritivo).	R\$ 49,00	R\$ 782.040,00		
2	962	1	UND	Prestação de servi- ços de iluminação, (conforme memorial descritivo).	R\$ 425.000,00	R\$ 425.000,00		
VALOR TOTAL PROPOSTO PARA O LOTE						R\$		

Item			MEMORIAL DESCRITIVO			
	Para o Natal Maringá Encantada 2020 será necessária a locação de cordões blindados de led na cor branco QUENTE /					
		WARM , para atender todo o serviço de instalação e manutenção, conforme especificação abaixo, sendo obrigatório que				
	material seja novo para a realização dos serviços.					
	Quantidade Item					
		15.960 (quinze mil,	Cordão de LED blindado 220V com 100 lâmpadas na cor branco QUENTE/WARM,			
		novecentos e sessenta	NOVOS, obedecendo a temperatura da cor entre 3200k e 3500k, fio verde, 10 metros,			
		unidades de cordão)	com espaçamento aproximado de 0,10 m entre as lâmpadas, com 4 fios de 2 MM (cada			
1	fio deve ter 8 filamentos de cobre de 12s). Lâmpadas de 7 MM ou mais, blindadas con cola de silicone na sua base, com revestimento em plástico duro transparente e recoberta					
-						
por capa plástica na cor verde. Tomada macho e fêmea, e retificador blindad						
			7.00 x 2,5 centímetros;			
	Será de responsabilidade da empresa todo o material necessário para a instalação, manutenção durante o período do e					
	desinstalação e armazenagem, que não esteja constando na lista dos materiais disponibilizados, adquiridos e locados pelo					
	<mark>município.</mark>					
	Pa	ura o Natal Maringá Encantad	a 2020 será necessária a prestação de serviço de instalação, manutenção durante c			
		ríodo do evento, e desinstala				
		,	3.00			
2	Materiais que serão disponibilizados pelo Município para a prestação de serviço:					
		Qua	antidade Item			
		25.000 (vinte mil metros)	Fio cordão torcido / paralelo na cor marrom;			



SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230 Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340

www.maringa.pr.gov.br E-MAIL:licitamga@maringa.pr.gov.br

PREGÃO Nº 240/2020-PMM

90 (noventa)	Conjunto de Quadro PVC com disjuntor acoplado e cabo
	PP;

*Quantidades aproximadas, deverá ser levada em conta a variação pela depreciação dos materiais.

Será de responsabilidade da empresa todo o material necessário para a manutenção, restauro, instalação, manutenção, desinstalação e armazenagem, que não esteja constando na lista dos materiais disponibilizados, adquiridos e locados pelo município.

Serviço de instalação:

A iluminação das árvores deverá estar toda finalizada e instalada em até no máximo 02 (dois) dias antes do início do evento. Os cordões blindados de LED deverão ser instalados em aproximadamente 2.354 (duas mil, trezentas e cinquenta e quatro) árvores, sempre circundando os troncos e galhos obedecendo o espaçamento de cerca de 20 cm entre uma volta e outra. Quando necessário, em árvores de troncos mais lisos ou no caso das palmeiras, os cordões blindados deverão ser presos no cordão guia (conforme figura 03) com abraçadeiras de nylon (é essencial a retirada de todas as abraçadeiras das árvores após a desinstalação do produto).

As árvores são classificadas em 2 (dois) tipos:

- Árvores de troncos retos tipo Palmeiras Imperiais e Tamareiras, onde a instalação dos cordões blindados deve-se iniciar a 20 cm de altura do chão, neste ano, a instalação dos cordões serão na vertical, ficando a empresa responsável por fazer 3 suportes (ou mais, se necessário) por árvore, de modo que o cordão não fique em contato direto com o tronco, e que não cause danos, deverá subir pelo tronco até o início das folhagens independente da altura da palmeira (conforme figura 04 e 05);
- Arvores de grande porte tipo Flamboyant e Sibipiruna, onde a instalação dos cordões blindados deve-se iniciar a 20 cm de altura do chão, subir pelo tronco e distribuir a 4 ou 5 galhos principais até atingir a altura de cerca de 1,5 m de preenchimento dos galhos (conforme figura 01).

Serão selecionadas 5 (cinco) árvores diferenciadas para a decoração completa dos galhos com os cordões de led (conforme figura 02), sendo informado posteriormente pelo Fiscal de contrato as árvores contempladas.

As árvores a serem iluminadas deverão ser interligadas uma a outra em voltagem 220 V, com os fios de energia amarrados nos troncos/galhos, esticados em forma reta, com os plugs ou emendas na parte de cima do tronco descendo até o ponto da ligação nos cordões blindados de LED. Os fios não poderão passar pelo solo nem ser ligados nos cordões blindados pela parte de baixo da árvore para evitar acidentes e risco de choque. A fiação elétrica deverá ser esticada de forma uniforme entre uma árvore a outra, e deverá seguir altura de no mínimo 3,50 m do chão quando estiver sobre canteiros ou calçadas e ao atravessar uma via pública, a fiação deverá estar a no mínimo 5,50 m de altura, evitando rompimento. Os fios de energia elétrica que serão utilizados para ligações entre os disjuntores e árvores que serão iluminadas deverá ser feito do canteiro central (ou da calçada) até o poste mais próximo (conforme IP informado na ART) (aproximadamente 5 a 7 metros de distância), evitando assim uso excessivo de fio.

Para a ligação elétrica dos cordões blindados de LED, deverá ser respeitado o horário de funcionamento da iluminação, sendo das 19 horas às 05 horas, a empresa fica responsável pela instalação e por todo material necessário para a execução do serviço. O serviço de colocação dos disjuntores deverá ser realizado no início dos trabalhos, antes da instalação dos cordões blindados nas árvores, e deverá obedecer a carga máxima por disjuntor, evitando queda de energia que ocasionariam apagões nas decorações, também deverá seguir um padrão mínimo de altura exigido pela Copel ao se fixar no poste com pelo menos 3,50 m de altura do chão. Os disjuntores deverão ser instalados próximos aos transformadores da via, facilitando assim as ligações temporárias, sempre com identificação correta do endereço e do número do IP.

Alguns locais possuirão decoração natalina de LED em diversos formatos e essas decorações serão ligadas nas mesmas temporárias que os cordões blindados das árvores, portanto é necessário considerar esses itens para realizar a divisão de árvores a serem ligadas por disjuntor.

A quantidade de árvores a ser decorada em cada via está definida no anexo "Orientações de iluminação", bem como o padrão de instalação e a quantidade aproximada de cordão blindado de LED a ser utilizado. A iluminação com cordão blindado de LED deverá ser instada nos seguintes locais que compõem a figura 06:

Vias

- Av. Alziro Zarur (Trecho da Contorno Norte a Rua Ema);
- Av. Brasil (trecho da Pç. Sete de Setembro à Pç. Souza Naves);
- Av. Cerro Azul (trecho da Av. João XXIII à Pç. de Todos os Santos);
- Av. das Palmeiras (trecho da Pç. Das Palmeiras à Pç. Megumu Tanaka);
- Av. Duque de Caxias (trecho da Av. Colombo à Av. Tiradentes);
- Av. Getúlio Vargas;
- Av. Herval (trecho da Av. Colombo à Av. Tiradentes);



SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230 Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340

www.maringa.pr.gov.br E-MAIL:licitamga@maringa.pr.gov.br

PREGÃO Nº 240/2020-PMM

- Av. Humaitá (trecho da Pç. dos Expedicionários à Av. JK);
- Av. João Paulino Vieira Filho (trecho da Av. Paraná à Av. São Paulo);
- Av. Mandacaru (trecho da Av. Colombo à Pç. Jacinto P. Branco);
- Av. das Palmeiras (trecho da Pç. Das Palmeiras à Pç. Megumu Tanaka)
- Av. Paraná (trecho da Av. Colombo à Av. Tiradentes);
- Av. Papa João XXIII;
- Av. Pedro Taques (trecho da Pç. Rocha Pombo à Pç. Farroupilha);
- Av. Prudente de Moraes (trecho da Av. Paraná à Av. São Paulo);
- Av. Rio Branco (trecho da Pç. Manoel Ribas até Pç. dos Expedicionários);
- Av. São Paulo (trecho da Av. Prudente de Moraes à Av. Tiradentes);
- Av. Tamandaré (trecho da Av. Paraná à Av. São Paulo);
- Av. Tiradentes (trecho da Pç. Manoel Ribas à Av. São Paulo);
- Av. Tuiuti (trecho Pç Souza Naves à Av. Colombo);
- Av. XV de Novembro (trecho da Av. Paraná à Av. São Paulo);
- R. Arthur Thomas (trecho da Av. Paraná à Av. São Paulo);
- R. Joubert de Carvalho (trecho da Av. Paraná à Av. São Paulo);
- R. Néo Alves Martins (trecho da Av. Paraná à Av. São Paulo);
- R. Piratininga (trecho da Av. Prudente de Moraes à Av. Tiradentes);
- R. Santos Dumont (trecho da Av. Paraná à Av. São Paulo);
- R. Vereador Basílio Sautchuk (trecho da Av. Prudente de Moraes à Av. Tiradentes);
- Travessa Jorge Amado.

Praças:

- Pc. 7 de Setembro;
- Pç. da Catedral;
- Pç. das Américas;
- Pç. das Palmeiras;
- Pç. Deputado Renato Celidônio;
- Pç. dos Expedicionários;
- Pç. Emiliano Perneta;
- Pç. Farroupilha;
- Pç. José Bonifácio;
- Pç. Manoel Ribas;
- Pç. Megumu Tanaka;
- Pç. Monsenhor Bernardo Cnude;
- Pç. Napoleão Moreira da Silva;
- Pç. Pedro Alvares Cabral;
- Pç. Pioneiro Jacinto P. Branco;
- Pç. Raposo Tavares;
- Pç. Rocha Pombo;
- Pç. Sagrado Coração de Jesus (Av. São Domingos, 1601).
- Pç. Souza Naves;

Distritos:

- Floriano: Av. Antônio Santiago Gualda (trecho da Estrada Bravin até a R. Pioneiro João Polla) e Pç. Nossa Senhora da Aparecida.
- Iguatemi: Jardim São Domingos (Via: **Rua Pioneiro Aquino Cantagalli paralelo a BR 376)**, Av. Vereador Antônio Bortolotto (trecho da R. Ibirube até R.João Masieiro) e Pç. Luiz M. Carvalho.

Caso alguma via ou praça esteja indisponível para a iluminação, seja devido a reforma, caso fortuito ou intempérie, a empresa será orientada a realizar a prestação de serviço em local similar por critério da administração.

Serviço de manutenção diária durante o período do evento:

A manutenção será de responsabilidade da empresa vencedora, assim como a reposição de todo e qualquer material necessário durante o período do evento. A quantidade inicial estimada no item 01 do lote único refere-se a locação dos cordões blindados de led para a composição do projeto e sua abertura, porém todo o material necessário durante o período do evento para a manutenção e reposição, por quaisquer razões, será de responsabilidade da empresa.

A empresa deverá disponibilizar uma equipe de plantão durante todo o período do evento para prestar manutenção a fim de reparar danos causados nas peças e/ou falhas elétricas em um prazo máximo de 12 (doze) horas após a solicitação de serviço de manutenção, sob pena de multa de mora prevista no item 13.1.c, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230 Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340

www.maringa.pr.gov.br E-MAIL:licitamga@maringa.pr.gov.br

PREGÃO Nº 240/2020-PMM

Todo o material necessário para a realização da manutenção será de responsabilidade da empresa.

Serviço de desinstalação e armazenagem:

Deverá ser agendado o dia e o horário de armazenagem no barracão para que seja acompanhado pelo fiscal de contrato. Após o término do evento, a empresa deverá desinstalar todo o material referente ao lote em um prazo máximo de 07 (sete) dias, sob pena de multa de mora prevista no item 13.1.c, sem prejuízo das demais sanções cabíveis. No momento da armazenagem os materiais deverão ser protegidos com equipamentos adequados, como por exemplo "plástico bolha", que poderão ser dispensados a critério do fiscal de contrato. Os materiais elétricos do município que estiverem danificados deverão ser separados e identificados dos demais materiais em bom estado, os quais igualmente deverão ser identificados. Os fios cordões torcidos / paralelos bons deverão ser amarrados peça por peça com fitilho para que um fio não enrole no outro. O restante do material fornecido pela Prefeitura deverá ser devolvido e armazenado adequadamente conforme orientação do fiscal. Os materiais exclusivamente locados serão da empresa. A forma e local de armazenagem no barracão deverão seguir orientações do fiscal de contrato prezando pela organização.

OBSERVAÇÕES GERAIS:

- 1. Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- 2. Tipo de licitação: Menor Preço.
- 3. Critério de julgamento: Menor Preço por Lote, observando que as licitantes deverão propor obrigatória e individualmente Preços Máximos Unitários para todos os itens do Lote, os quais em nenhuma hipótese poderão ser superiores aos Preços Máximos Unitários ali sugeridos.
- 4. Valor máximo da licitação: R\$ 1.207.040,00 (um milhão, duzentos e sete mil e quarenta reais) sendo o valor máximo do lote o estabelecido acima. O licitante que apresentar proposta com valor superior ao máximo estabelecido para o Lote será desclassificado de plano.
- **5.** O Termo de Referência, em que consta(m) as especificações e condições, inclusive a(s) justificativa(s) para esta licitação, encontram-se no **ANEXO IX**, sendo parte integrante desta licitação.
- **6.** No valor global da proposta apresentada deverão estar inclusos os Impostos, fretes, encargos sociais e trabalhistas, materiais, insumos diversos, máquinas e equipamentos e demais despesas pertinentes à entrega, instalação e montagem do(s) objeto(s), bem como aquelas decorrentes de eventuais substituição(ões) do(s) mesmo(s).
- Quando da efetivação da compra/serviços, a empresa vencedora deverá emitir a nota fiscal de acordo com a nota de empenho.
- 8. As FIGURAS ILUSTRATIVAS E ORIENTAÇÕES DE ILUMINAÇÃO NATAL 2020 estão disponíveis em pasta anexa ao Edital no site da Prefeitura deste Município.
- 9. Prazo de conclusão da prestação do serviço: Conforme descritivo técnico.
- **10.** Local da prestação do serviço: Por se tratar de Prestação de Serviço para diversas regiões desta municipalidade, deve ser observado o descritivo técnico.
- 11. Condições de Pagamento: O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Fazenda mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente recibada pelo preposto do Município, assinada pelo Fiscal de Contrato, sendo parcelado, em até 20 dias: sendo 50% após a prestação de serviço de instalação e 50% no término do evento, mediante apresentação da nota fiscal. Produtos ou serviços não entregues em conformidade com o edital sofrerão descontos proporcionais.
- 12. Maiores esclarecimentos:
 - Assuntos relacionados à especificação produtos: telefone (44) 3221-1316 Luiz Fernando.
 - Assuntos relacionados aos documentos e ao edital: telefone (44) 3221-1284 Diretoria de Licitações.

DECLARO que estou ciente e de acordo com todas as cláusulas e condições contidas no edital e em seus anexos.
Validade da Proposta: dias.
(colocar data, carimbo e assinatura do representante legal)

Processo	n۳.	351	4/2	020
Folha	n ^o			



SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230 Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340

www.maringa.pr.gov.br E-MAIL:licitamga@maringa.pr.gov.br

PREGÃO Nº 240/2020-PMM

ANEXO II

EDITAL DE PREGÃO Nº 240/2020-PMM

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO - ART. 59 INCISO V DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO

Srespecialmente ¡ que tenha pare	, pc para o <u>EDITAL DE Pf</u> ntesco com: Prefeito,	ortador da carteira de REGÃO Nº 240/2020 Vice-Prefeito, Secreta	identidade nº - PMM , que em seu ários, Coordenador	e do CPF n ^o quadro societário não es ou equivalentes, po	de seu representante legal o Declara, Declara, o compõe nenhum integrante or matrimônio ou parentesco, Lei Orgânica do Município de
		,	_ de	_ de 2020.	

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

Processo	n۳.	351	4/2	020
Folha	n ^o			



SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230 Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340

www.maringa.pr.gov.br E-MAIL:licitamga@maringa.pr.gov.br

PREGÃO Nº 240/2020-PMM

ANEXO III

EDITAL DE PREGÃO Nº. 240/2020-P.M.M.

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a) portador da Cédula CPF No, a participar do processo de licitação sob modalid instaurado por essa Prefeitura.	
Na qualidade de representante legal da empresa, poderes, o de formular lances, negociar preço, interpor e renunciar ao direito praticar os demais atos pertinentes ao certame.	outorga-se ao acima credenciado, dentre outros de interposição de recurso, assinar contratos e
,de	de 2020.
Nome e assinatura do representante legal da	a proponente.

Obs.: verificar minuciosamente o estabelecido no subitem 6.5.3.1 e seguintes do edital

Processo nº.	3574/2020
Folha n⁰	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ - ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230 Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340 www.maringa.pr.gov.br E-MAIL:licitamga@maringa.pr.gov.br

PREGÃO Nº 240/2020-PMM

ANEXOIV

EDITAL DE PREGÃO Nº. 240/2020-P.M.M.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu represe	J
Sr e do CPF nº e do CPF nº	, DECLARA
não ter recebido da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação e	m licitação οι
impedimento de contratar com a Administração Federal, Estadual ou Municipal, assim como não ter recebido	leclaração de
INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual ou Municipal.	
, de de 2020.	

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

F	rocesso	n۰.	3574/2020
	Folha	nº.	



SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230 Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340

www.maringa.pr.gov.br E-MAIL:licitamga@maringa.pr.gov.br

PREGÃO Nº 240/2020-PMM

ANEXOV

EDITAL DE PREGÃO Nº. 240/2020-P.M.M.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHO DE MENORES

inscrita no CNPJ/MF sob n.º, com	sede à, em, nâ abalho ou em serviços perigoso	EGÃO Nº. 240/2020-P.M.M., que a empresa
_	,de	de 2020.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230 Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340

www.maringa.pr.gov.br E-MAIL:licitamga@maringa.pr.gov.br

PREGÃO Nº 240/2020-PMM

ANEXO VI

EDITAL DE PREGÃO Nº. 240/2020-P.M.M.

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº XXXX/2020 - P.M.M

São partes integrantes neste Instrumento de Contrato:

1. de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, 701, nesta cidade, neste ato representado pelo Secretário Coordenador de xxxxxx, Sr. xxxxxxxxx, nos termos permissivos do Decreto nº xxx/xx, em conjunto com o Secretário Municipal xxxxxxxxx, Sr. xxxxxxxxxx, ambos residentes e domiciliados em Maringá-PR., doravante denominada **CONTRATANTE**.

2. de outro lado, a empresa **<nome_fornecedor>**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº <Cnpj_cpf_fornecedor>, com sede na <Endereço_fornecedor>, CEP <Cep_fornecedor>, <Bairro_fornecedor>, em <Cidade_Fornecedor> -<Estado_Sigla_Fornecedor>., neste ato representada pelo Sr. <Nome_Representante>, portador da CI/RG nº <Rg_Representante> da <Órgão_Emissor_Representante>. e inscrito no CPF/MF nº <Cpf_Representante>, residente e domiciliado em <Cidade_Fornecedor> -<Estado_Sigla_Fornecedor>, doravante denominada **CONTRATADA**.

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si, justo e acordado, celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, devidamente autorizado pelo **Processo Licitatório nº 3574/2020 – Pregão Presencial nº 240/2020**, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e pelas condições que estipulam a seguir:-

CLÁUSULA PRIMEIRA:- DO OBJETO.

Este Contrato tem como objeto a Contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO a qual abarcará: LOCAÇÃO DE CORDÕES BLINDADOS DE LED, bem como PRESTAÇÃO DE SERVIÇO de instalação, manutenção durante o período do evento e desinstalação, conforme descritivo técnico integrante deste edital, durante o período de 04 de dezembro de 2020 a 06 de janeiro de 2021, para o evento Natal 2020 denominado "Maringá Encantada – Um Natal de luz e emoção", por solicitação da Secretaria Municipal de Inovação e Desenvolvimento Econômico –SEIDE, de acordo com as especificações constantes no Edital de Pregão Presencial nº 240/2020 e em seus Anexos.

Parágrafo Primeiro:- Fica designado (a) o (a) servidor (a)----------, matrícula nº. -------, portador (a) da CI/RG nº.-------- e inscrito (a) no CPF/MF nº. --------- para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto deste Edital, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº 8.666/93, e de acordo com o estabelecido no Edital.

Parágrafo Segundo:- Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os termos, a proposta da CONTRATADA, bem como as especificações do Processo Licitatório nº 3574/2020 — **Pregão nº 240/2020** e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA:- DO PRAZO E VIGÊNCIA.

Contrato – Vigência: 06 (seis) meses, a partir da data de sua assinatura, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA:- VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Fazenda mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente recibada pelo preposto do Município, assinada pelo Fiscal de Contrato, sendo parcelado, em até 20 dias: sendo



SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230 Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340

www.maringa.pr.gov.br E-MAIL:licitamga@maringa.pr.gov.br

PREGÃO Nº 240/2020-PMM

50% após a prestação de serviço de instalação e 50% no término do evento, mediante apresentação da nota fiscal. Produtos ou serviços não entregues em conformidade com o edital sofrerão descontos proporcionais.

Parágrafo Segundo: Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.

Parágrafo Terceiro: As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 20 (vinte) dias após a data de sua reapresentação.

Parágrafo Quarto: Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração serão acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, desde que o atraso não tenha sido por culpa da contratada, bem como não haja procedimento administrativo em curso para apurar eventual inexecução parcial ou total do contrato. Neste último caso, o pagamento só poderá ser efetuado, após decisão administrativa final.

CLÁUSULA QUARTA:- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes da prestação de serviços, objeto do presente Contrato, correrão por conta das Dotações Orçamentárias nº s:

12.020.23.695.0006.2.072.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12.020.23.695.0006.2.072.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUINTA:- RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE.

Caberá ao CONTRATANTE efetuar o pagamento pela prestação de serviços, objeto do presente Instrumento, de acordo com o estabelecido na Cláusula Terceira.

Parágrafo Primeiro: Aderir ao Contrato e determinar a execução do objeto já que há garantia real de disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente e consignatória/contratada;

Parágrafo Segundo: Designar formal e legalmente um servidor(a) devidamente capacitado para fiscalizar e acompanhar o andamento dos serviços, bem como para dirimir as possíveis dúvidas existentes referentes a contratação;

Parágrafo Terceiro: Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços ou entrega dos produtos, objeto desta licitação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

Parágrafo Quarto: Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Edital; **Parágrafo Quinto**: Rejeitar os produtos ou serviços entregues em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e Edital;

Parágrafo Sexto: Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos ou prestação dos serviços contratados;

Parágrafo Sétimo: Efetuar o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta-corrente, cumprindo todos os requisitos legais.

CLÁUSULA SEXTA:- RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para esta contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

Parágrafo Primeiro:- A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo:- Fica avençado entre as partes que a CONTRATADA se responsabiliza por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas.

Parágrafo Terceiro:- A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente prestação de serviços junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante as mesmas. Parágrafo Quarto: Obriga-se a permitir vistorias periódicas de membros da CONTRATANTE e de membros do Observatório

Processo n	٠.	351	4/2	020
Folha n⁰				



SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230 Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340

www.maringa.pr.gov.br E-MAIL:licitamga@maringa.pr.gov.br

PREGÃO Nº 240/2020-PMM

Social de Maringá, durante a confecção e produção dos itens na sede da CONTRATADA ou em local de serviço indicado.

Parágrafo Quinto: Os empregados da empresa contratada deverão usar equipamentos de segurança durante todo período de instalação, manutenção e desinstalação tais como: (E.P.Is) para os colaboradores, caminhão muque com cesto e cinto de segurança, cones para sinalização, giro flex, e demais equipamentos que se fizerem necessários, bem como disponibilizar aos seus funcionários uniforme de identificação da empresa e identificação do veículo com placa escrita em local visível "À SERVIÇO DA PREFEITURA DE MARINGÁ". A falta do uso de EPI's ensejará multa de 0,5% do valor do contrato por empregado flagrado sem os equipamentos de segurança.

Parágrafo Sexto: A licitante vencedora será responsável pelo transporte, montagem, manutenção, desmontagem, retirada e armazenamento dos materiais elétricos disponibilizados pelo município. Os itens informados estão armazenados em um depósito na Avenida José Alves Nendo, Jardim Silvestre, Maringá – PR e deverão ser guardados posteriormente nesse mesmo depósito.

Parágrafo Sétimo: As peças que apresentarem defeitos durante a instalação ou durante o período do evento, deverão ser reparadas ou substituídas, imediatamente quando solicitado pelo fiscal do contrato sendo que todas as despesas inerentes à reposição e transporte dessas correrão por conta da licitante vencedora, incluindo despesas de viagem ou estadia de técnico necessário para essa reposição, não cabendo, qualquer ônus adicional ao município de Maringá.

Parágrafo Oitavo: Todos os itens deverão ter fiação adequada a voltagem de 220v, com ligação à rede de energia.

Parágrafo Nono: Para cada serviço, a empresa vencedora deverá seguir as instruções de instalação de acordo com o estabelecido no projeto artístico sem deixar exposto pelo chão a fiação elétrica ou quaisquer outros itens e objetos.

Parágrafo Décimo: Todas as ligações elétricas deverão ter recolhimento de ARTs, devidamente assinada pelo profissional responsável e com as taxas pagas. A contratada deverá entregar ao Diretor de Turismo Sr. Luiz Fernando na Secretaria de Inovação e Desenvolvimento Econômico, em vias originais e em no máximo 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato todas as ARTs (Atestados de Responsabilidade Técnica) dos serviços a serem prestados emitida pelo profissional técnico responsável indicado previamente e devidamente regulamentado no conselho de profissionais (CREA/CAU). O recolhimento da taxa da emissão da ART fica a cargo da contratada.

Parágrafo Décimo Primeiro: Fica incluso nos serviços toda ferramenta / equipamento necessário para montagem, instalação e manutenção necessários para execução do objeto contratado.

Parágrafo Décimo Segundo: Será descontado da contratação o valor referente ao tempo estabelecido não cumprido. Entendese por entrega efetivada o objeto / serviço que foi concluído, testado e que esteja funcionando totalmente conforme o descritivo. A entrega de decoração instalada porém que não esteja funcionando adequadamente não é contabilizada como entregue até que as devidas providências para correções das falhas sejam tomadas por parte da empesa.

Parágrafo Décimo Terceiro: Se a empresa e o engenheiro indicado for de outro Estado da Federação, a empresa vencedora deverá apresentar no ato da assinatura do contrato o registro do CREA-PR, autorizando a empresa e o profissional atuarem neste Estado conforme recomendação do TCE/PR.

Parágrafo Décimo Quarto: A empresa vencedora deverá fazer Boletim de Ocorrência na Polícia Civil / Militar ou Guarda Municipal, e informar a Diretoria de Turismo imediatamente através de ofício protocolado com cópia do B.O. quando houver algum problema ou alterações prejudiciais às decorações relativas a alteração na instalação, furto de fiação ou materiais, desvio na forma de instalação que não tenha sido autorizada por este município e vandalismo.

Parágrafo Décimo Quinto: A contratada deverá solicitar por escrito os itens e quantidades dos materiais elétricos a serem retirados para o início dos trabalhos.

Parágrafo Décimo Sexto: Todo material / local deverá ser limpo após a realização da manutenção.

Parágrafo Décimo Sétimo: O evento inicia dia 04/12/2020 e termina dia 06/01/2021, totalizando 34 (trinta e quatro) dias. Na hipótese de ser alterado o período do evento, o pagamento será feito de forma proporcional a redução ou ao aumento.

Parágrafo Décimo Oitavo: Para execução do serviço, a empresa vencedora deverá seguir fielmente as instruções de instalação de acordo com o estabelecido no descritivo. Toda e qualquer solicitação de alteração deve ser oficializada por escrito via e-mail ou ofício e ser autorizada por meio de parecer emitido pelo fiscal de contrato.

Parágrafo Décimo Nono: A ligação elétrica dos itens fica sob inteira responsabilidade da empresa vencedora bem como todo material necessário para tal, que não informado de sua disponibilização pelo município.

Parágrafo Vigésimo: Todo e qualquer material que não conste na lista de materiais com os dizeres "que serão disponibilizados pelo Município" e seja necessário para instalação, manutenção ou fixação fica sob inteira responsabilidade da empresa. Fica sob responsabilidade da empresa toda ferramenta, equipamento ou custo necessário para montagem, instalação, fixação, manutenção, desinstalação e armazenagem dos itens.

Parágrafo Vigésimo Primeiro: Os bens e serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em partes, quando em desacordo com as especificações constantes do descritivo, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias corridos, a contar da notificação

Processo nº.	3574/2020
Folha nº	



SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230 Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340

www.maringa.pr.gov.br E-MAIL:licitamga@maringa.pr.gov.br

PREGÃO Nº 240/2020-PMM

emitida pela contratante. A substituição dos itens rejeitados será às custas da contratada, sem ônus algum para a administração.

Parágrafo Vigésimo Segundo: A contratada deverá apresentar cronograma contendo relações de frentes de trabalhos, datas, prazos e identificação da pessoa responsável com e-mail e número para contato em no máximo 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato.

Parágrafo Vigésimo Terceiro: Deve haver equipe realizando ronda constante de vistoria nos locais de instalação a fim de garantir que as mesmas apresentem sempre o padrão adequado de instalação e funcionamento, caso sejam detectadas avarias, tais como modificação da forma de instalação ou desligamento parcial e/ou total das luzes, o reparo deve ser realizado imediatamente, independente do motivador da causa. A empresa deverá informar ao gestor de contrato sobre a ocorrência e apresentar posteriormente relatório com foto da situação atual da instalação e foto após a realização dos reparos. Todas as despesas inerentes às manutenções ocorrerão por conta da licitante vencedora, incluindo despesas de viagem ou estadia de técnico necessário para o serviço, não cabendo, qualquer ônus adicional ao município de Maringá.

Parágrafo Vigésimo Quarto: A iluminação deverá acender às 19h e apagar às 05h, sendo obrigatório utilizar os equipamentos adequados para o funcionamento somente no período informado. A iluminação, em qualquer ponto da cidade, que não for ligada ou desligada no horário indicado sujeitará a empresa às sanções da alínea c do item 13.1.

Parágrafo Vigésimo Quinto: A empresa que se sagrar vencedora deverá ter equipe capacitada com cursos de NR 10 (Segurança em instalações e serviços em eletricidade) e NR 35 (trabalho em altura), devendo apresentar e protocolar na SEIDE (Secretaria de Inovação e Desenvolvimento Econômico) aos cuidados do Diretor de Turismo, Sr. Luiz Fernando, os certificados válidos dos cursos realizados pelos profissionais declarados em, no máximo, 5 (cinco) dias úteis após a data da licitação. Caso não sejam apresentados os certificados a empresa será desclassificada, convocando assim a próxima colocada.

Parágrafo Vigésimo Sexto: As FIGURAS ILUSTRATIVAS E ORIENTAÇÕES DE ILUMINAÇÃO – NATAL 2020 estão disponíveis em pasta anexa ao edital no site da Prefeitura deste Município.

Parágrafo Vigésimo Sétimo: A planilha de formação de custo (Documento nº 1 do Termo de Referência) deverá ser apresentada na assinatura do contrato.

Parágrafo Vigésimo Oitavo: Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

- I Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e nãocompetitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "prática obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Nas hipóteses de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e a execução do contrato.

Obs. Quando da formalização do instrumento de contrato poderão ser previstos outros direitos e obrigações a critério da administração, nos termos da lei e do Edital.



SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230 Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340

www.maringa.pr.gov.br E-MAIL:licitamga@maringa.pr.gov.br

PREGÃO Nº 240/2020-PMM

CLÁUSULA SÉTIMA:- PENALIDADES:

Parágrafo Primeiro: O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela(s) licitante(s) vencedora(s) sem justificativa aceita pela Prefeitura do Municipal de Maringá, sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, conforme a gravidade: **Advertência:**

Multa, nas seguintes condições:

- a) multa no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, pela entrega de itens em desconformidade de características técnicas e/ou artísticas e/ou qualitativas previstas no edital, ainda que aceito provisoriamente seu recebimento e instalação pela Contratante;
- b) multa no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, pela entrega de itens em desconformidade de quantidades previstas no edital, ainda que aceito provisoriamente seu recebimento e instalação pela Contratante, quando for constatado que as quantidades forem inferiores ao licitado, sem a possibilidade do cálculo do valor individual dos itens por integrarem composições artísticas;
- c) multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento) do valor total do contrato por dia de atraso na entrega, instalação e/ou prestação do serviço, a partir do 1° (primeiro) dia de atraso após a data fixada pela Contratante, até o percentual máximo de 7% (sete por cento), calculada sobre o valor total do contrato.
- d) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato pela inadimplência além do previsto na alínea 'c caracterizando inexecucão total do mesmo.

Obs. As multas previstas no item parágrafo primeiro são cumuláveis, caso constatada a incidência de mais de uma das penalidades;

Parágrafo Segundo: Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Maringá, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

Parágrafo Terceiro: Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do Município de Maringá pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

Parágrafo Quarto: Sem prejuízo das multas a que se referem o parágrafo primeiro, a licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o município de Maringá, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- a) Cometer fraude fiscal;
- b) Apresentar documento falso;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Fizer declaração falsa
- e) Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- f) Não mantiver a proposta.

Parágrafo Quinto: Para os fins da alínea "**c**", reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Sexto: Para os fins da alínea "e", será cobrada a multa de 10,00 % (dez por cento) sobre o valor global da proposta, em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação.

Parágrafo Sétimo: A aplicação das sanções previstas neste processo não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 8.666/1993, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Prefeitura do Município de Maringá:

Parágrafo Oitavo: A mora no cumprimento da obrigação, além de sujeitar à contratada a multa, autoriza o CONTRATANTE, em prosseguimento ou na reincidência, a rescindir o contrato e a punir o faltoso com suspensão do direito de participar de licitações ou contratar com a Administração.

Parágrafo Nono: Em caso de atraso por responsabilidade da contratada, será aplicada a seguinte multa de caráter moratório: multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento) do valor total do contrato por dia de atraso na entrega, instalação e/ou prestação do serviço, a partir do 1° (primeiro) dia de atraso após a data fixada pela Contratante, até o percentual máximo de 7% (sete por cento), calculada sobre o valor total do contrato;

Parágrafo Décimo: Decorridos 7 dias, reputar-se-á inadimplemento total do contrato, sujeitando a CONTRATADA à aplicação da multa de caráter compensatório (cumulada com a multa moratória), bem como às demais sanções previstas no item 13.

Parágrafo Décimo Primeiro: As multas serão cobradas pelo Município de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente



SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230 Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340

www.maringa.pr.gov.br E-MAIL:licitamga@maringa.pr.gov.br

PREGÃO Nº 240/2020-PMM

e, caso a Contratada não venha a recolhê-la, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura do Município de Maringá, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas.

Parágrafo Décimo Segundo: O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Prefeitura do Município de Maringá, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei.

Parágrafo Décimo Terceiro: As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Prefeitura do Município de Maringá.

Parágrafo Décimo Quarto: As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo Décimo Quinto: A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

Parágrafo Décimo Sexto: Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

Parágrafo Décimo Sétimo: Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração ou documento falso em qualquer fase da licitação ou contrato; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual ou editalícia não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções.

Parágrafo Décimo Oitavo: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Maringá – PR.

Parágrafo Décimo Nono: As sanções mencionadas não excluem a aplicação de demais sanções previstas em lei e no Edital, aplicáveis ao caso concreto.

CLÁUSULA OITAVA:- TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS.

A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita apenas através de protocolo.

CLÁUSULA NONA:- RESCISÃO.

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Artigo 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Único:- A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, prevista no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA:- ALTERAÇÃO.

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA:- LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA:- CONDIÇÕES GERAIS.

Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente correrão por conta da CONTRATADA.

Parágrafo Único:- A prestação de serviços, objeto do presente Contrato não acarreta, como consequência, a existência de qualquer vínculo empregatício entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA:- CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93.



SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230 Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340

www.maringa.pr.gov.br E-MAIL:licitamga@maringa.pr.gov.br

PREGÃO Nº 240/2020-PMM

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA:- FORO.

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em quatro (04) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal com as testemunhas.

Maringá, <data_assinatura>.

P/ MUNICÍPIO Nome secretário coordenador

Secretário Coordenador de xxxxxx

Nome Secretário

Secretário Municipal de xxxxxx

P/ CONTRATADA <nome_representante>

<nome_fornecedor>

TESTEMUNHAS:

Processo n°.	35/4/2020
Folha n⁰	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ - ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230 Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340

www.maringa.pr.gov.br E-MAIL:licitamga@maringa.pr.gov.br

PREGÃO Nº 240/2020-PMM

ANEXO VII

EDITAL DE PREGÃO Nº. 240/2020-P.M.M.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À	
Prefeitura do Município de Maringá	
A/C do Sr. Pregoeiro.	
EDITAL DE PREGÃO N°. 240/2020-P.M.M.	
Prezados Senhores,	
, portador do RG, abaixo assinado, na qualidade responsável legal da proponente,, CNPJ, DECLARA expressamente,	de
responsavel legal da proponente,, CNPJ, DECLARA expressamente,	sok
as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, que a proponente cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edita	
, de de 2020.	
Nome e assinatura do representante legal da proponente.	
Obs.: Não deverá estar acondicionada em nenhum dos envelopes e deverá ser entregue ao Pregoeiro no início sessão de abertura dos envelopes.	da



SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230 Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340

www.maringa.pr.gov.br E-MAIL:licitamga@maringa.pr.gov.br

PREGÃO Nº 240/2020-PMM

ANEXO VIII

EDITAL DE PREGÃO Nº. 240/2020-P.M.M.

Documento nº 1 do Anexo VIII

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Processo Nº..... - PMM

A empresa	, pessoa jurídica de direito privado, com sede na
, devidamente inscrita no CNPJ sol	N° , no Município de, Estado do b n° , neste ato representada pelo
	(a) do RG nºSSP/, inscrito no imento da visita técnica e física, bem como a forma de trabalho e
	, locais de visita a serem atendidas pelo Município de
	PMM, declaramos que a empresa supracitada compareceu nesta nto Econômico de Maringá-PR, e efetuou a visita técnica, conforme
	Maringá,de
	Diretor Administrativo
	DE ACORDO,
	Representante da Empresa

Processo nº.	3574/2020
Folha nº.	



SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230 Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340

www.maringa.pr.gov.br E-MAIL:licitamga@maringa.pr.gov.br

PREGÃO Nº 240/2020-PMM

Representante da Empresa

Documento nº 2 do Anexo VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA

Processo Nº – PMM		
o Sr.(a)	, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante, por intermédio de seu representante, portador (a) do RG nº	ito no
técnica, mas que conhece as c	ondições dos locais em que serão realizados os serviços, bem como todas as suas peculiarid de por eventual erro em sua proposta decorrente da falta de visita ao local.	
	Maringá,de	2020



SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230 Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340

www.maringa.pr.gov.br E-MAIL:licitamga@maringa.pr.gov.br

PREGÃO Nº 240/2020-PMM

ANEXO IX

TERMO DE REFERÊNCIA

1.Unidade Requisitante:

Secretaria Municipal de Inovação e Desenvolvimento Econômico - SEIDE

2.Base Legal:

Artigo 37, XXI da Constituição Federal, lei nº 10.520/02, bem como demais legislações aplicáveis.

3.Modalidade:

Pregão Presencial.

4. Modo de contratação:

Contrato – Vigência: 06 (seis) meses, a partir da data de sua assinatura, nos termos da legislação vigente.

5.Forma de Fornecimento:

Parcelado.

6.Tipo de Licitação:

Menor Preço por Lote.

7.Do Objeto: Licitar a Contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO a qual abarcará: LOCAÇÃO DE CORDÕES BLINDADOS DE LED, bem como PRESTAÇÃO DE SERVIÇO de instalação, manutenção durante o período do evento e desinstalação, conforme descritivo técnico integrante deste edital, durante o período de 04 de dezembro de 2020 a 06 de janeiro de 2021, para o evento Natal 2020 denominado "Maringá Encantada – Um Natal de luz e emoção", por solicitação da Secretaria Municipal de Inovação e Desenvolvimento Econômico –SEIDE, nos termos das especificações deste Termo de Referência.

LOTE ÚNICO - COM AMPLA CONCORRÊNCIA PARA EMPRESAS DE QUAISQUER PORTES

Valor Máximo do Lote: R\$ 1.207.040,00

Item	Cód.	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total	Valor Unitá- rio Proposto	Valor Total Proposto
1	265563	15.960	UND	Locação de cordões blindados de led, (conforme memorial descritivo).	R\$ 49,00	R\$ 782.040,00		
2	962	1	UND	Prestação de servi- ços de iluminação, (conforme memorial descritivo).	R\$ 425.000,00	R\$ 425.000,00		



SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230 Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340

www.maringa.pr.gov.br E-MAIL:licitamga@maringa.pr.gov.br

PREGÃO Nº 240/2020-PMM

Item

1

MEMORIAL DESCRITIVO

Para o Natal Maringá Encantada 2020 será necessária a locação de cordões blindados de led na cor branco QUENTE / WARM, para atender todo o serviço de instalação e manutenção, conforme especificação abaixo, sendo obrigatório que o material seja novo para a realização dos serviços.

Quantidade	Item
15.960 (quinze mil, novecentos e sessenta unidades de cordão)	

Será de responsabilidade da empresa todo o material necessário para a instalação, manutenção durante o período do evento, desinstalação e armazenagem, que não esteja constando na lista dos materiais disponibilizados, adquiridos e locados pelo município.

Para o Natal Maringá Encantada 2020 será necessária a prestação de serviço de instalação, manutenção durante o período do evento, e desinstalação.

Materiais que serão disponibilizados pelo Município para a prestação de serviço:

Quantidade	Item
25.000 (vinte mil metros)	Fio cordão torcido / paralelo na cor marrom;
90 (noventa)	Conjunto de Quadro PVC com disjuntor acoplado e cabo PP;

*Quantidades aproximadas, deverá ser levada em conta a variação pela depreciação dos materiais.

Será de responsabilidade da empresa todo o material necessário para a manutenção, restauro, instalação, manutenção, desinstalação e armazenagem, que não esteja constando na lista dos materiais disponibilizados, adquiridos e locados pelo município.

Serviço de instalação:

A iluminação das árvores deverá estar toda finalizada e instalada em até no máximo 02 (dois) dias antes do início do evento. Os cordões blindados de LED deverão ser instalados em aproximadamente 2.354 (duas mil, trezentas e cinquenta e quatro) árvores, sempre circundando os troncos e galhos obedecendo o espaçamento de cerca de 20 cm entre uma volta e outra. Quando necessário, em árvores de troncos mais lisos ou no caso das palmeiras, os cordões blindados deverão ser presos no cordão guia (conforme figura 03) com abraçadeiras de nylon (é essencial a retirada de todas as abraçadeiras das árvores após a desinstalação do produto).

As árvores são classificadas em 2 (dois) tipos:

- Árvores de troncos retos tipo Palmeiras Imperiais e Tamareiras, onde a instalação dos cordões blindados deve-se iniciar a 20 cm de altura do chão, neste ano, a instalação dos cordões serão na vertical, ficando a empresa responsável por fazer 3 suportes (ou mais, se necessário) por árvore, de modo que o cordão não fique em contato direto com o tronco, e que não cause danos, deverá subir pelo tronco até o início das folhagens independente da altura da palmeira (conforme figura 04 e 05);
- Arvores de grande porte tipo Flamboyant e Sibipiruna, onde a instalação dos cordões blindados deve-se iniciar a 20 cm de altura do chão, subir pelo tronco e distribuir a 4 ou 5 galhos principais até atingir a altura de cerca de 1,5 m de preenchimento dos galhos (conforme figura 01).

Serão selecionadas 5 (cinco) árvores diferenciadas para a decoração completa dos galhos com os cordões de led (conforme figura 02), sendo informado posteriormente pelo Fiscal de contrato as árvores contempladas.

As árvores a serem iluminadas deverão ser interligadas uma a outra em voltagem 220 V, com os fios de energia amarrados nos troncos/galhos, esticados em forma reta, com os plugs ou emendas na parte de cima do tronco descendo até o ponto da ligação nos cordões blindados de LED. Os fios não poderão passar pelo solo nem ser ligados nos cordões blindados pela parte de baixo da árvore para evitar acidentes e risco de choque. A fiação elétrica deverá ser esticada de forma uniforme entre uma árvore a outra, e deverá seguir altura de no mínimo 3,50 m do chão quando estiver sobre canteiros ou calçadas e ao atravessar uma via pública, a fiação deverá estar a no mínimo 5,50 m de altura, evitando rompimento. Os fios de energia elétrica que serão utilizados para ligações entre os disjuntores e árvores que serão iluminadas deverá ser feito do canteiro



SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230 Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340

www.maringa.pr.gov.br E-MAIL:licitamga@maringa.pr.gov.br

PREGÃO Nº 240/2020-PMM

central (ou da calçada) até o poste mais próximo (conforme IP informado na ART) (aproximadamente 5 a 7 metros de distância), evitando assim uso excessivo de fio.

Para a ligação elétrica dos cordões blindados de LED, deverá ser respeitado o horário de funcionamento da iluminação, sendo das 19 horas às 05 horas, a empresa fica responsável pela instalação e por todo material necessário para a execução do serviço. O serviço de colocação dos disjuntores deverá ser realizado no início dos trabalhos, antes da instalação dos cordões blindados nas árvores, e deverá obedecer a carga máxima por disjuntor, evitando queda de energia que ocasionariam apagões nas decorações, também deverá seguir um padrão mínimo de altura exigido pela Copel ao se fixar no poste com pelo menos 3,50 m de altura do chão. Os disjuntores deverão ser instalados próximos aos transformadores da via, facilitando assim as ligações temporárias, sempre com identificação correta do endereço e do número do IP.

Alguns locais possuirão decoração natalina de LED em diversos formatos e essas decorações serão ligadas nas mesmas temporárias que os cordões blindados das árvores, portanto é necessário considerar esses itens para realizar a divisão de árvores a serem ligadas por disjuntor.

A quantidade de árvores a ser decorada em cada via está definida no anexo "Orientações de iluminação", bem como o padrão de instalação e a quantidade aproximada de cordão blindado de LED a ser utilizado. A iluminação com cordão blindado de LED deverá ser instada nos seguintes locais que compõem a figura 06:

Vias

- Av. Alziro Zarur (Trecho da Contorno Norte a Rua Ema);
- Av. Brasil (trecho da Pç. Sete de Setembro à Pç. Souza Naves);
- Av. Cerro Azul (trecho da Av. João XXIII à Pç. de Todos os Santos);
- Av. das Palmeiras (trecho da Pç. Das Palmeiras à Pç. Megumu Tanaka);
- Av. Duque de Caxias (trecho da Av. Colombo à Av. Tiradentes);
- Av. Getúlio Vargas;
- Av. Herval (trecho da Av. Colombo à Av. Tiradentes);
- Av. Humaitá (trecho da Pç. dos Expedicionários à Av. JK);
- Av. João Paulino Vieira Filho (trecho da Av. Paraná à Av. São Paulo);
- Av. Mandacaru (trecho da Av. Colombo à Pc. Jacinto P. Branco);
- Av. das Palmeiras (trecho da Pç. Das Palmeiras à Pç. Megumu Tanaka)
- Av. Paraná (trecho da Av. Colombo à Av. Tiradentes);
- Av. Papa João XXIII;
- Av. Pedro Taques (trecho da Pc. Rocha Pombo à Pc. Farroupilha);
- Av. Prudente de Moraes (trecho da Av. Paraná à Av. São Paulo);
- Av. Rio Branco (trecho da Pç. Manoel Ribas até Pç. dos Expedicionários);
- Av. São Paulo (trecho da Av. Prudente de Moraes à Av. Tiradentes);
- Av. Tamandaré (trecho da Av. Paraná à Av. São Paulo);
- Av. Tiradentes (trecho da Pç. Manoel Ribas à Av. São Paulo);
- Av. Tuiuti (trecho Pç Souza Naves à Av. Colombo);
- Av. XV de Novembro (trecho da Av. Paraná à Av. São Paulo);
- R. Arthur Thomas (trecho da Av. Paraná à Av. São Paulo);
- R. Joubert de Carvalho (trecho da Av. Paraná à Av. São Paulo);
- R. Néo Alves Martins (trecho da Av. Paraná à Av. São Paulo);
- R. Piratininga (trecho da Av. Prudente de Moraes à Av. Tiradentes);
- R. Santos Dumont (trecho da Av. Paraná à Av. São Paulo);
- R. Vereador Basílio Sautchuk (trecho da Av. Prudente de Moraes à Av. Tiradentes);
- Travessa Jorge Amado.

Praças:

- Pç. 7 de Setembro;
- Pç. da Catedral;
- Pç. das Américas;
- Pç. das Palmeiras;
- Pç. Deputado Renato Celidônio;
- Pç. dos Expedicionários;
- Pç. Emiliano Perneta;
- Pç. Farroupilha;
- Pç. José Bonifácio;
- Pç. Manoel Ribas;
- Pç. Megumu Tanaka;
- Pc. Monsenhor Bernardo Cnude;



SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230 Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340

www.maringa.pr.gov.br E-MAIL:licitamga@maringa.pr.gov.br

PREGÃO Nº 240/2020-PMM

- Pç. Napoleão Moreira da Silva;
- Pç. Pedro Alvares Cabral;
- Pç. Pioneiro Jacinto P. Branco;
- Pç. Raposo Tavares;
- Pc. Rocha Pombo;
- Pç. Sagrado Coração de Jesus (Av. São Domingos, 1601).
- Pç. Souza Naves;

Distritos:

- Floriano: Av. Antônio Santiago Gualda (trecho da Estrada Bravin até a R. Pioneiro João Polla) e Pç. Nossa Senhora da Aparecida.

- Iguatemi: Jardim São Domingos (Via: **Rua Pioneiro Aquino Cantagalli – paralelo a BR 376)**, Av. Vereador Antônio Bortolotto (trecho da R. Ibirube até R.João Masieiro) e Pç. Luiz M. Carvalho.

Caso alguma via ou praça esteja indisponível para a iluminação, seja devido a reforma, caso fortuito ou intempérie, a empresa será orientada a realizar a prestação de serviço em local similar por critério da administração.

Serviço de manutenção diária durante o período do evento:

A manutenção será de responsabilidade da empresa vencedora, assim como a reposição de todo e qualquer material necessário durante o período do evento. A quantidade inicial estimada no item 01 do lote único refere-se a locação dos cordões blindados de led para a composição do projeto e sua abertura, porém todo o material necessário durante o período do evento para a manutenção e reposição, por quaisquer razões, será de responsabilidade da empresa.

A empresa deverá disponibilizar uma equipe de plantão durante todo o período do evento para prestar manutenção a fim de reparar danos causados nas peças e/ou falhas elétricas em um prazo máximo de 12 (doze) horas após a solicitação de serviço de manutenção, sob pena de multa de mora prevista no item 17.1.2.c, sem prejuízo das demais sanções cabíveis. Todo o material necessário para a realização da manutenção será de responsabilidade da empresa.

Serviço de desinstalação e armazenagem:

Deverá ser agendado o dia e o horário de armazenagem no barracão para que seja acompanhado pelo fiscal de contrato. Após o término do evento, a empresa deverá desinstalar todo o material referente ao lote em um prazo máximo de 07 (sete) dias, sob pena de multa de mora prevista no item 17.1.2.c, sem prejuízo das demais sanções cabíveis. No momento da armazenagem os materiais deverão ser protegidos com equipamentos adequados, como por exemplo "plástico bolha", que poderão ser dispensados a critério do fiscal de contrato. Os materiais elétricos do município que estiverem danificados deverão ser separados e identificados dos demais materiais em bom estado, os quais igualmente deverão ser identificados. Os fios cordões torcidos / paralelos bons deverão ser amarrados peça por peça com fitilho para que um fio não enrole no outro. O restante do material fornecido pela Prefeitura deverá ser devolvido e armazenado adequadamente conforme orientação do fiscal. Os materiais exclusivamente locados serão da empresa. A forma e local de armazenagem no barracão deverão seguir orientações do fiscal de contrato prezando pela organização.

8.Das Justificativas:

8.1. Para adoção da Modalidade "PREGÃO":

- Lei 10520/2002, art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei:
 - Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.
- Justificativa fática para a adoção desta Modalidade: A escolha por Pregão Presencial deve-se a maior agilidade e facilidade na condução do processo licitatório, uma vez que propicia o maior contato com os potenciais fornecedores e, findada a licitação, as tratativas com a empresa vencedora, bem como, a entrega no prazo pretendido pela administração torna-se mais viável. Ademais, no termos da lei complementar nº 123/2006 e Lei Municipal complementar nº 1142/2019 o pregão na forma presencial favorece a participação do microempreendedor e de empresas locais, fomentando a economia, o acesso ao mercado e o desenvolvimento regional sustentável.
- -Justificativa para a característica de "bem comum": Os Objetos descritos neste Termo de Referência são classificados como bem comum em atendimento ao disposto no § 1º do art. 2º do Decreto n.º 5.450/2005, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência e no Edital da licitação, por meio de especificações



SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230 Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340

www.maringa.pr.gov.br E-MAIL:licitamga@maringa.pr.gov.br

PREGÃO Nº 240/2020-PMM

usuais do mercado. Desta forma, consideramos a modalidade de pregão como sendo a mais adequada ao presente caso, tendo em vista a baixa complexidade na elaboração e condução do processo licitatório.

8.2. Para a exigência da Habilitação Jurídica:

Os documentos são relevantes para a verificação da regularidade jurídica dos licitantes e do enquadramento de suas atividades ao objeto do certame.

8.3. Para a exigência de Regularidade fiscal e trabalhista:

A regularidade fiscal tem como objetivo garantir a execução do contrato e atender os valores da probidade com a Administração Pública.

8.4. Para a exigência de qualificação técnica:

Tais exigências se fazem necessárias, tendo em vista, que os serviços/objeto desta licitação, são extremamente importantes para o Município. Desta forma para que não haja riscos e para que haja maior segurança na qualidade dos serviços prestados, é de suma importância que sejam prestados por profissionais devidamente capacitados.

Justifica-se tal exigência com o propósito de comprovar a experiência da empresa / profissionais em executar o objeto licitado em virtude da essencialidade da execução satisfatória do mesmo, comprovando assim sua aptidão para cumprir a finalidade.

Ademais, a qualificação técnica tem por objetivo avaliar a experiência do licitante na prestação do serviço, preservando critérios mínimos de avaliação para que seja efetuada a contratação de empresa que tenha mais condições de executar aquilo que se propõe. Desta forma, entendemos que tal exigência não viola o art. 30 da Lei 8.666/93, sendo de vital importância, no trato da coisa pública, a permanente perseguição ao binômio qualidade e eficiência, objetivando garantir a segurança jurídica na prestação do serviço em virtude de tratar-se de licitação de grande vulto financeiro, da essencialidade e finalidade da mesma. Considerando que esses materiais devem ser entregues exatamente como descritos neste Termo de Referência, a compatibilidade referida no item acima deve ser compreendida como sendo um indicativo que a empresa participante tem condição de entregar os materiais, envolvendo matérias primas similares, processos similares e outros indicativos de que a empresa tenha capacidade de montar, prestar todos os serviços necessários e entregar o objeto do presente edital dentro do prazo estabelecido.

Obs. Os profissionais técnicos indicados devem ser Engenheiro Eletricista ou Engenheiro Civil ou Arquiteto.

8.5.Para não aplicação dos benefícios dos artigos 47 e 48 da Lei Complementar 123/2006:

No presente caso, a divisão da quantidade em 2 (dois) lotes com a consequente contratação de 2 (dois) fornecedores, além de onerar a distribuição e o acompanhamento dos serviços poderia dificultar o controle da qualidade dos mesmos e a definição do responsável por eventual não cumprimento das especificações e/ou obrigações requeridas.

8.6. Para adoção do critério de julgamento por lote:

Para viabilizar a garantia e responsabilidade de um único prestador de serviço para cada tipo de serviço, pois do contrário tornaria impraticável ou dificultoso imputarmos eventuais responsabilidades quanto "À QUALIDADE" dos produtos utilizados e da prestação dos próprios serviços. Dividido em um único lote para que a mesma empresa prestadora do serviço, seja responsável pelo fornecimento do material, evitando atrasos na continuidade dos serviços, bem como para que seja possível a fiscalização e monitoramento da qualidade. Todo o material necessário para a manutenção será de responsabilidade da empresa.

Ademais, optou-se por adotar o critério de julgamento por lote, a fim de propiciar o justo e correto acompanhamento pelo gestor e fiscal do contrato, bem como, para garantir a qualidade, a quantidade e a compatibilidade de produtos do mesmo fornecedor. A experiência mostra que a divisão dificulta a imputação de responsabilidade pelas falhas nesse objeto específico.

8.7. Para aquisição dos itens:

A licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO EM LOTE ÚNICO, de empresa para prestação de serviço de iluminação, a qual abarcará a locação de cordão blindado de LED, tendo a disponibilização de alguns materiais elétricos do município, bem como a prestação de serviço de instalação, manutenção durante o período do evento e desinstalação, durante o período de 04/12/2020 a 06/01/2021 para o evento de Natal 2020, denominado "Maringá Encantada – Um Natal de luz e emoção", em Maringá, e nos Distritos de Iguatemi e Floriano, programados pela Secretaria Municipal de Inovação e Desenvolvimento Econômico de Maringá – SEIDE. O Projeto de Natal 2020 intitulado Maringá Encantada – Um Natal de luz e emoção, objetiva oferecer ao Município de Maringá o fortalecimento da nova identidade cultural, turística e econômica, já iniciada em 2017, ocasião em que o Natal tornouse um grande evento, atraindo turistas de várias regiões de forma a promover o fomento econômico de Maringá. A decoração de natal representa a manutenção de nossas tradições religiosas e culturais, notadamente nesse período onde a esperança e a fé se tornam cruciais para os enfrentamentos dos desafios passados por toda humanidade. A mensagem do Natal de renascimento, compaixão e amor, reforçam nos cidadãos seus valores internos. A par do caráter sociocultural a decoração natalina integra as



SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230

Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230 Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340

www.maringa.pr.gov.br E-MAIL:licitamga@maringa.pr.gov.br

PREGÃO Nº 240/2020-PMM

medidas de retomada econômica trazendo otimismo aos munícipes, bem como ao comércio nesse momento tão importante. Sem perder o espírito religioso e simbólico do evento, além de incrementar o setor econômico do turismo, a arte, a gastronomia, a cultura, bem como a sociabilidade, o lazer e o entretenimento são beneficiados como parcelas importantes de um conjunto de ações públicas necessárias para pleno desenvolvimento local. Nesse sentido o Natal Maringá Encantada consolida um novo patamar, estimulando o comércio e a interação dos cidadãos, com grande apelo visual e lúdico. Uma nova experiência, iniciada em 2017, aprimorada para 2018 e 2019, agora em 2020, sendo um ano tão atípico, é novamente apresentada à população, com inegável promoção do comércio, geração de emprego, renda, estimulo ao aumento da prestação de serviços na cidade com resultados positivos na economia, na segurança, na saúde e no nível de felicidade da população. A pandemia do coronavírus criou um cenário desafiador para todos, mas buscando um ambiente seguro e esperançoso, o Natal Maringá Encantada 2020 será um instrumento de fortalecimento das atividades econômicas, virtude que ganha ainda mais dimensão este ano, desafiador e exigente em resiliência e superação. Ao fim desse período tão devastador, para a economia e a convivência social, importante proporcionar um momento de festividade e esperança. Ações públicas inovadoras não melhoraram ou modificam simplesmente o que já existe, mas cria oportunidades para os empreendedores se arriscarem por novos caminhos. É a mudança de caminho que proporciona a oportunidade para o novo e o diferente em qualquer cenário, como o Maringá Encantada. O empreendedorismo e a inovação em turismo de eventos podem mudar o valor e a satisfação que um consumidor confere a uma determinada situação, oferta, entretenimento ou produto, que não depende de um modelo teórico aplicado no processo de desenvolvimento de uma atividade. Nesse aspecto, esse projeto tem uma visão para a inovação, considerando a identificação de oportunidades de mercado cujo maior beneficiário é a comunidade. Necessários à sociedade tanto quanto na economia, a inovação e o espírito empreendedor em turismo de eventos dependem de degraus galgados em etapas sucessivas. Uma sociedade inovadora se caracteriza por gestões normais, estáveis e contínuas, tornando-se a inovação uma atividade vital, de permanência e integradora das organizações, que incluem a economia e a sociedade, razão pela qual a continuidade dos projetos do Maringá Encantada iniciados em 2017 deve se manter para a rentabilidade econômica do Município de Maringá e sua região Metropolitana. Os eventos, tal como o Maringá Encantada, possuem impacto sociocultural direto na comunidade local, fortalecendo não só as atividades econômicas, virtude que ganha ainda mais dimensão neste ano desafiador, mas afeta também a autoestima da população local com o destaque de sua cidade, proporcionando um momento de festividade e esperança. O Natal Maringá Encantada entra para o circuito tradicional brasileiro de eventos de turismo religioso a exemplo de outros municípios tais como Gramado, Curitiba, Belém do Pará, Nova Jerusalém, podendo elevar Maringá ao cenário das cidades turísticas mais visitadas, e com isso aumentar a vinda de investidores. A cidade de Gramado-RS investe há mais de 30 anos no Natal Luz atraindo uma média estimada de 02 milhões de turistas. Com esse exemplo, Maringá, considerada por dois anos consecutivos como a melhor cidade do Brasil para se viver e uma das melhores para se investir pretende ampliar esse índice socioeconômico tornando-se também referência em turismo, cultura e entretenimento. Neste ano atípico que proporcionou o enfraquecimento de alguns setores, é de extrema importância pensarmos na implementação de ações que possam ajudar a alavancar as áreas econômicas mais prejudicadas. Planejando a decoração de forma diferenciada, que leve esperança em dias melhores, fortalecendo também o espírito religioso e simbólico do evento, tão necessário nesse período que estamos enfrentando. O 'Natal Maringá Encantada' deste ano não será só de 'luz e emoção', como se define, mas principalmente de renovação, de crença na superação.

9.As despesas correrão pela(s) seguinte(s) dotação(ões):

Os recursos orçamentários para fazer face as despesas da contratação, correrão por conta dos Órgãos e Secretarias, cujos programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão no contrato e nota de empenho.

Descrição: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Órgão 12		Secretaria Municipal de Inovação e Desenvolvimento Econômico		
Unidade	12.020.	Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico - FMDE		
Orçamentária				
Função	23	Comércio e Serviços		
Sub Função 695		Turismo		
Programa	0006	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL		
Projeto/Atividade	2072	Apoio e realização de atividades e eventos relacionados ao turismo		
Natureza da Despesa	3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		



SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230 Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340

www.maringa.pr.gov.br E-MAIL:licitamga@maringa.pr.gov.br

PREGÃO Nº 240/2020-PMM

10.1.Da Habilitação Jurídica:

- 10.1.1.Registro comercial, no caso de empresário individual;
- 10.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de sociedade empresária, e, no caso de sociedade por ações, a ata registrada da assembleia de eleição da diretoria;
- 10.1.3.Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro 10.1.4.Ata, registrada na Junta Comercial, das assembleias que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor e ata de eleição dos administradores em exercício, no caso de cooperativas;
- 10.1.5.Declarações de:

Não parentesco nos termos do Art. 59 Inciso V da Lei Orgânica deste Município;

Idoneidade:

Não Existência de Trabalhadores Menores.

Obs. As declarações deverão ser digitadas.

10.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

- 10.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- 10.2.2.Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas A, B e C do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
- 10.2.3.Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 10.2.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei:
- 10.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS).
- 10.2.6.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.3.Da qualificação técnica: artigo 30 da Lei Federal nº. 8.666/93. – documentos que as empresas deverão apresentar:

- A) Registro do profissional responsável técnico indicado (um Engenheiro Eletricista ou Engenheiro civil ou Arquiteto) junto ao CREA ou CAU vigente.
- B) Comprovação de disponibilidade de profissional(is) se fará com a apresentação de:
- B.1.1 cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste que a licitante como empregadora, ou;
- B.1.2 do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, ou;
- B.1.3 contrato de prestação de serviço, ou;
- B.1.4 declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.
- C) Atestado de Capacidade Técnica: O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnico-Profissional deverá(ão) estar acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico CAT, expedida(s) pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomía CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU, da região onde os serviços foram executados, comprovando a existência de Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica ART(s) pelos serviços constantes do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnico-Profissional apresentados.
- D) Comprovação de aptidão para o desempenho da atividade, mediante:



SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230 Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340

www.maringa.pr.gov.br E-MAIL:licitamga@maringa.pr.gov.br

PREGÃO Nº 240/2020-PMM

D.1.1 atestado(s) fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que a licitante prestou de forma satisfatória, atividades pertinentes e compatíveis em características, prazos, contando no mínimo 15 (quinze) dias de evento compatível com o Natal Maringá Encantada 2020, e em quantidades com o objeto da licitação.

E)Da Visita Técnica:

Os licitantes, a fim de que tenham pleno conhecimento das condições locais em que serão realizados os serviços, bem como suas peculiaridades, poderão realizar visita técnica até a DATA XX/XX/2020, que deverá ser previamente agendada com: Joice Franco Amancio, pelo telefone: (44) 3221-1278, até o último dia útil anterior ao da data limite da visita.

- * A certidão de visita técnica expedida deverá ser retirado junto à SEIDE (Secretaria de Inovação e Desenvolvimento Econômico);
- * Caso os licitantes não desejem realizar a Visita Técnica, poderão substituir a Certidão de Visita Técnica por declaração formal (Anexo VIII Documento nº 2) de que conhecem as condições locais em que será realizada o serviço, bem como todas as particularidades, e que assumem a responsabilidade por eventual erro em sua proposta decorrente da falta de visita ao local.

Justificativa para responsáveis técnicos: Tratam-se de Itens fiscalizados pelo CREA/CAU-PR que exige da Prefeitura de Maringá a observância e cumprimento da legislação da categoria em seus editais de licitação com objetivo de garantir a segurança ao cidadão. Os profissionais técnicos indicados devem ser Engenheiro Eletricista ou Engenheiro Civil ou Arquiteto (para garantir a segurança e a responsabilidade técnica sobre a parte elétrica dos objetos licitados).

Justificativa para a exigência de Atestado de capacidade técnica: É indispensável que o licitante disponha de capacidade e qualificação técnica no momento do certame licitatório, tal exigência visa a qualidade do serviço ofertado, e que esse seja suficiente para garantir à Administração que o contratado terá aptidão para executar os serviços pretendidos, haja vista as particularidades atuais inerentes à natureza do objeto licitado.

10.4. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Balanço Patrimonial e demonstração contábil do último exercício social, já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O referido balanço deverá ser devidamente certificado por profissional registrado no Conselho Regional de Contabilidade, mencionando obrigatoriamente, o número do livro diário e folha em que o mesmo se acha transcrito, bem como cópia do Termo de abertura e encerramento, com a numeração do registro na JUNTA COMERCIAL, exceto para empresas criadas neste exercício (2020), que deverão apresentar balanço de abertura para suprir a exigência deste item;
- b) A comprovação da boa situação financeira da empresa proponente será efetuada com base no balanço apresentado, e deverá, obrigatoriamente, ser formulada, formalizada e apresentada pela empresa proponente em papel timbrado da empresa, assinada por sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura aferida mediante índices e fórmulas abaixo especificadas.

ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP) ≥ 1

ILC = (AC) / (PC) \geq 1

ISG = AT/(PC+ELP) ≥ 1

Onde: ILG = índice de liquidez geral

ILC = índice de liquidez corrente

ISG = índice de solvência geral

AT = ativo total

AC = ativo circulante

RLP = realizável a longo prazo



SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230 Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340

www.maringa.pr.gov.br E-MAIL:licitamga@maringa.pr.gov.br

PREGÃO Nº 240/2020-PMM

PC = passivo circulante

ELP = exigível a longo prazo

PL = patrimônio líquido

Justificativa para a exigência da Qualificação Econômico-Financeira: O objeto deste edital é parte fundamental do evento "Maringá Encantada" que faz parte do calendário de eventos sob a responsabilidade do Município. O evento movimenta grande público, e caso os serviços prestados ocorram de forma inadequada ou sem a regularidade necessária, afetará diversos aspectos, tendo inclusive riscos à segurança, e ao meio ambiente. Neste sentido o edital proposto exige índices de liquidez corrente, total endividamento em parâmetros contábeis amplamente aceitos e comumente exigidos em processos licitatórios. Além desses fatores também o capital mínimo conforme a legislação vigente admite.

11.Da proposta:

11.1.No valor global da proposta apresentada deverão estar inclusos os Impostos, fretes, encargos sociais e trabalhistas, materiais, insumos diversos, máquinas e equipamentos e demais despesas pertinentes à entrega, instalação e montagem do(s) objeto(s), bem como aquelas decorrentes de eventuais substituição(ões) do(s) mesmo(s).

11.2.O valor máximo da Licitação foi fixado de acordo com os parâmetros estabelecidos em planilha anexa a este processo, e é de **R\$ 1.207.040,00 (Um milhão, duzentos e sete, e quarenta reais)**, sendo que o valor máximo é o acima estabelecido, e todos os que forem propostos acima deles serão desclassificados.

As propostas serão analisadas em conformidade com estabelecido no Art. 44 e 45 da Lei Federal n.º 8.666/93.

12.Critério de Julgamento:

Será declarado vencedor o licitante que propuser o menor preço por lote, levando em conta a satisfação das especificações constantes neste Termo de Referência e cumprimento de demais exigências estabelecidas em Edital e na lei.

13. Critérios para a efetivação das compras:

As aquisições serão efetivadas pela Administração, de acordo com sua necessidade e critério.

14. Prazo de conclusão da prestação do serviço:

Conforme descritivo técnico.

15.Local da prestação do serviço:

Por se tratar de Prestação de Serviço para diversas regiões desta municipalidade, deve ser observado o descritivo técnico;

16.Do Contrato:

16.1.Direitos e Obrigações da Contratante:

A Prefeitura do Município de Maringá – PR, obriga-se a:

- 16.1.1.Aderir ao Contrato e determinar a execução do objeto já que há garantia real de disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente e consignatória/contratada;
- 16.1.2.Designar formal e legalmente um servidor(a) devidamente capacitado para fiscalizar e acompanhar o andamento dos serviços, bem como para dirimir as possíveis dúvidas existentes referentes a contratação;
- 16.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços ou entrega dos produtos, objeto desta licitação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;
- 16.1.4.Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Edital;
- 16.1.5.Rejeitar os produtos ou serviços entregues em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e
- 16.1.6.Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos ou prestação dos serviços contratados;
- 16.1.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta-corrente, cumprindo todos os requisitos legais.

16.2.Direitos e Obrigações da Contratada:

16.2.1.Obriga-se a manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa



SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230 Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340

www.maringa.pr.gov.br E-MAIL:licitamga@maringa.pr.gov.br

PREGÃO Nº 240/2020-PMM

comprometer sua manutenção.

- 16.2.2.Não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes do contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE, sob pena de multa caso o fizer.
- 16.2.3.Responsabiliza-se por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas.
- 16.2.4.A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente compra junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante os mesmos.
- 16.2.5.Obs. Quando da formalização do instrumento de contrato poderão ser previstos outros direitos e obrigações a critério da administração, nos termos da lei e do Edital.
- 16.2.6.Obriga-se a permitir vistorias periódicas de membros da CONTRATANTE e de membros do Observatório Social de Maringá, durante a confecção e produção dos itens na sede da CONTRATADA ou em local de serviço indicado.

17.Das Sanções:

17.1.O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela(s) licitante(s) vencedora(s) sem justificativa aceita pela Prefeitura do Municipal de Maringá, sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, conforme a gravidade:

17.1.1.Advertência;

17.1.2.Multa, nas seguintes condições:

- a) multa no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, pela entrega de itens em desconformidade de características técnicas e/ou artísticas e/ou qualitativas previstas no edital, ainda que aceito provisoriamente seu recebimento e instalação pela Contratante;
- b) multa no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, pela entrega de itens em desconformidade de quantidades previstas no edital, ainda que aceito provisoriamente seu recebimento e instalação pela Contratante, quando for constatado que as quantidades forem inferiores ao licitado, sem a possibilidade do cálculo do valor individual dos itens por integrarem composições artísticas;
- c) multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento) do valor total do contrato por dia de atraso na entrega, instalação e/ou prestação do serviço, a partir do 1° (primeiro) dia de atraso após a data fixada pela Contratante, até o percentual máximo de 7% (sete por cento), calculada sobre o valor total do contrato.
- d) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato pela inadimplência além do previsto na alínea 'c caracterizando inexecução total do mesmo.
- Obs. As multas previstas no item 17.1.2. são cumuláveis, caso constatada a incidência de mais de uma das penalidades;
- 17.1.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Maringá, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 17.1.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do Município de Maringá pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- 17.1.5. Sem prejuízo das multas a que se referem o item 17.1.2., a licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o município de Maringá, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:
 - a) Cometer fraude fiscal;
 - b) Apresentar documento falso;
 - c) Comportar-se de modo inidôneo;
 - d) Fizer declaração falsa
 - e) Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
 - f) Não mantiver a proposta.

Para os fins da alínea "**c**", reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93. Para os fins da alínea "**e**", será cobrada a multa de 10,00 % (dez por cento) sobre o valor global da proposta, em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação.

Processo nº. 3574/2020	
Folha nº.	



SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230 Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340

www.maringa.pr.gov.br E-MAIL:licitamga@maringa.pr.gov.br

PREGÃO Nº 240/2020-PMM

- 17.1.6.A aplicação das sanções previstas neste processo não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 8.666/1993, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Prefeitura do Município de Maringá:
- 17.1.7.A mora no cumprimento da obrigação, além de sujeitar à contratada a multa, autoriza o CONTRATANTE, em prosseguimento ou na reincidência, a rescindir o contrato e a punir o faltoso com suspensão do direito de participar de licitações ou contratar com a Administração.
- 17.1.8.Em caso de atraso por responsabilidade da contratada, será aplicada a seguinte multa de caráter moratório: multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento) do valor total do contrato por dia de atraso na entrega, instalação e/ou prestação do serviço, a partir do 1° (primeiro) dia de atraso após a data fixada pela Contratante, até o percentual máximo de 7% (sete por cento), calculada sobre o valor total do contrato;
- 17.1.9.Decorridos 7 dias, reputar-se-á inadimplemento total do contrato, sujeitando a CONTRATADA à aplicação da multa de caráter compensatório (cumulada com a multa moratória), bem como às demais sanções previstas no item 17.
- 17.1.10. As multas serão cobradas pelo Município de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente e, caso a Contratada não venha a recolhê-la, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura do Município de Maringá, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas.
- 17.1.11.O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Prefeitura do Município de Maringá, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei
- 17.1.12.As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Prefeitura do Município de Maringá.
- 17.1.13.As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 17.1.14.A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.
- 17.1.15.Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.
- 17.1.16.Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração ou documento falso em qualquer fase da licitação ou contrato; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual ou editalícia não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções.
- 17.1.17.Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Maringá PR.
- 17.1.18.As sanções mencionadas não excluem a aplicação de demais sanções previstas em lei e no Edital, aplicáveis ao caso concreto.

18. Condições de Pagamento:

- 18.1.O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Fazenda mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente recibada pelo preposto do Município, assinada pelo Fiscal de Contrato, sendo parcelado, em até 20 dias: sendo 50% após a prestação de serviço de instalação e 50% no término do evento, mediante apresentação da nota fiscal. Produtos ou serviços não entregues em conformidade com o edital sofrerão descontos proporcionais.
- 18.2.Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.
- 18.3.As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 20 (vinte) dias após a data de sua reapresentação.
- 18.4.Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração serão acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, desde que o atraso não tenha sido por culpa da contratada, bem como não haja procedimento administrativo em curso para apurar eventual inexecução parcial ou total do contrato. Neste último caso, o pagamento só poderá ser efetuado, após decisão administrativa final.

Justificativa para pagamento parcelado: O pagamento parcelado objetiva garantir a adequada prestação de serviços por parte dos fornecedores, bem como estimular a participação no processo licitatório, pois diante do volume de trabalho e de investimento em mão de obra para a execução dos serviços, muitos fornecedores se desestimulam a participar de licitações públicas em razão do longo período de espera para receber os pagamentos. Neste caso, somente após a instalação do objeto licitado, emitida a nota fiscal pela empresa, atestada pelo fiscal do contrato, será realizado o pagamento dos primeiros 50%. O evento Maringá Encantada se utiliza da prestação de serviço de natureza humana, em diversos itens de seu projeto, em período do ano de grande fluxo de pessoas, férias e eventos diversos, razão pela qual o pagamento fracionado, além de propiciar a correta fiscalização dos serviços, a qualidade dos mesmos também atende a questão social de pagamento dos salários pelos fornecedores em incidir em desequilíbrio econômico e financeiro entre Prefeitura e fornecedor. Ainda, a cadeia econômica municipal é retroalimentada, pois o evento do natal gera mais empregos e contratações, visto que, muitos fornecedores contratam

Processo n°.	35/4/2020
Folha n⁰	



SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230 Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340

www.maringa.pr.gov.br E-MAIL:licitamga@maringa.pr.gov.br

PREGÃO Nº 240/2020-PMM

mão de obra eminentemente local e esse dinheiro retorna nas festividades natalinas pela movimentação do setor de alimentação, seguros, comércio, hospedagem, etc.

19. Condição específica no caso de empresas de pequeno porte e microempreendedor individual - mpes

Apresentar Certidão simplificada da Junta Comercial, indicando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06 alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014.

Justificativa para esta exigência: Para que tais empresas possam utilizar os benefícios previstos em lei, se faz necessária a comprovação de que possuem status de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.

20. Observações Gerais:

20.1.Os empregados da empresa contratada deverão usar equipamentos de segurança durante todo período de instalação, manutenção e desinstalação tais como: (E.P.Is) para os colaboradores, caminhão muque com cesto e cinto de segurança, cones para sinalização, giro flex, e demais equipamentos que se fizerem necessários, bem como disponibilizar aos seus funcionários uniforme de identificação da empresa e identificação do veículo com placa escrita em local visível "À SERVIÇO DA PREFEITURA DE MARINGÁ". A falta do uso de EPI's ensejará multa de 0,5% do valor do contrato por empregado flagrado sem os equipamentos de segurança.

20.2.A licitante vencedora será responsável pelo transporte, montagem, manutenção, desmontagem, retirada e armazenamento dos materiais elétricos disponibilizados pelo município. Os itens informados estão armazenados em um depósito na Avenida José Alves Nendo, Jardim Silvestre, Maringá – PR e deverão ser guardados posteriormente nesse mesmo depósito.

20.3.As peças que apresentarem defeitos durante a instalação ou durante o período do evento, deverão ser reparadas ou substituídas, imediatamente quando solicitado pelo fiscal do contrato sendo que todas as despesas inerentes à reposição e transporte dessas correrão por conta da licitante vencedora, incluindo despesas de viagem ou estadia de técnico necessário para essa reposição, não cabendo, qualquer ônus adicional ao município de Maringá.

- 20.4. Todos os itens deverão ter fiação adequada a voltagem de 220v, com ligação à rede de energia.
- 20.5.Para cada serviço, a empresa vencedora deverá seguir as instruções de instalação de acordo com o estabelecido no projeto artístico sem deixar exposto pelo chão a fiação elétrica ou quaisquer outros itens e objetos.
- 20.6. Todas as ligações elétricas deverão ter recolhimento de ARTs, devidamente assinada pelo profissional responsável e com as taxas pagas. A contratada deverá entregar ao Diretor de Turismo Sr. Luiz Fernando na Secretaria de Inovação e Desenvolvimento Econômico, em vias originais e em no máximo 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato todas as ARTs (Atestados de Responsabilidade Técnica) dos serviços a serem prestados emitida pelo profissional técnico responsável indicado previamente e devidamente regulamentado no conselho de profissionais (CREA/CAU). O recolhimento da taxa da emissão da ART fica a cargo da contratada.
- 20.7. Fica incluso nos serviços toda ferramenta / equipamento necessário para montagem, instalação e manutenção necessários para execução do objeto contratado.
- 20.8. Será descontado da contratação o valor referente ao tempo estabelecido não cumprido. Entende-se por entrega efetivada o objeto / serviço que foi concluído, testado e que esteja funcionando totalmente conforme o descritivo. A entrega de decoração instalada porém que não esteja funcionando adequadamente não é contabilizada como entregue até que as devidas providências para correções das falhas sejam tomadas por parte da empesa.
- 20.9.Se a empresa e o engenheiro indicado for de outro Estado da Federação, a empresa vencedora deverá apresentar no ato da assinatura do contrato o registro do CREA-PR, autorizando a empresa e o profissional atuarem neste Estado conforme recomendação do TCE/PR.
- 20.10.A empresa vencedora deverá fazer Boletim de Ocorrência na Polícia Civil / Militar ou Guarda Municipal, e informar a Diretoria de Turismo imediatamente através de ofício protocolado com cópia do B.O. quando houver algum problema ou alterações prejudiciais às decorações relativas a alteração na instalação, furto de fiação ou materiais, desvio na forma de instalação que não tenha sido autorizada por este município e vandalismo.
- 20.11.A contratada deverá solicitar por escrito os itens e quantidades dos materiais elétricos a serem retirados para o início dos trabalhos.
- 20.12. Todo material / local deverá ser limpo após a realização da manutenção.
- 20.13.O evento inicia dia 04/12/2020 e termina dia 06/01/2021, totalizando 34 (trinta e quatro) dias. Na hipótese de ser alterado o período do evento, o pagamento será feito de forma proporcional a redução ou ao aumento.

Processo n	. 3574/2020
Folha nº.	



SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230 Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340

www.maringa.pr.gov.br E-MAIL:licitamga@maringa.pr.gov.br

PREGÃO Nº 240/2020-PMM

- 20.14. Para execução do serviço, a empresa vencedora deverá seguir fielmente as instruções de instalação de acordo com o estabelecido no descritivo. Toda e qualquer solicitação de alteração deve ser oficializada por escrito via e-mail ou ofício e ser autorizada por meio de parecer emitido pelo fiscal de contrato.
- 20.15. A ligação elétrica dos itens fica sob inteira responsabilidade da empresa vencedora bem como todo material necessário para tal, que não informado de sua disponibilização pelo município.
- 20.16.Todo e qualquer material que não conste na lista de materiais com os dizeres "que serão disponibilizados pelo Município" e seja necessário para instalação, manutenção ou fixação fica sob inteira responsabilidade da empresa. Fica sob responsabilidade da empresa toda ferramenta, equipamento ou custo necessário para montagem, instalação, fixação, manutenção, desinstalação e armazenagem dos itens.
- 20.17.Os bens e serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em partes, quando em desacordo com as especificações constantes do descritivo, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias corridos, a contar da notificação emitida pela contratante. A substituição dos itens rejeitados será às custas da contratada, sem ônus algum para a administração.
- 20.18.A contratada deverá apresentar cronograma contendo relações de frentes de trabalhos, datas, prazos e identificação da pessoa responsável com e-mail e número para contato em no máximo 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato.
- 20.19.Deve haver equipe realizando ronda constante de vistoria nos locais de instalação a fim de garantir que as mesmas apresentem sempre o padrão adequado de instalação e funcionamento, caso sejam detectadas avarias, tais como modificação da forma de instalação ou desligamento parcial e/ou total das luzes, o reparo deve ser realizado imediatamente, independente do motivador da causa. A empresa deverá informar ao gestor de contrato sobre a ocorrência e apresentar posteriormente relatório com foto da situação atual da instalação e foto após a realização dos reparos. Todas as despesas inerentes às manutenções ocorrerão por conta da licitante vencedora, incluindo despesas de viagem ou estadia de técnico necessário para o serviço, não cabendo, qualquer ônus adicional ao município de Maringá.
- 20.20.A iluminação deverá acender às 19h e apagar às 05h, sendo obrigatório utilizar os equipamentos adequados para o funcionamento somente no período informado. A iluminação, em qualquer ponto da cidade, que não for ligada ou desligada no horário indicado sujeitará a empresa às sanções da alínea c do item 17.1.2.
- 20.21.A empresa que se sagrar vencedora deverá ter equipe capacitada com cursos de NR 10 (Segurança em instalações e serviços em eletricidade) e NR 35 (trabalho em altura), devendo apresentar e protocolar na SEIDE (Secretaria de Inovação e Desenvolvimento Econômico) aos cuidados do Diretor de Turismo, Sr. Luiz Fernando, os certificados válidos dos cursos realizados pelos profissionais declarados em, no máximo, 5 (cinco) dias úteis após a data da licitação. Caso não sejam apresentados os certificados a empresa será desclassificada, convocando assim a próxima colocada.
- 20.22.As FIGURAS ILUSTRATIVAS E ORIENTAÇÕES DE ILUMINAÇÃO NATAL 2020 estão disponíveis em pasta anexa ao edital no site da Prefeitura.
- 20.23.A planilha de formação de custo (Documento nº 1 do Termo de Referência) deverá ser apresentada na assinatura do contrato.
- 20.24.Em caso de discordância existente entre quaisquer informações descritas no termo de referência e as especificações constantes do edital, prevalecerão as últimas.

21.A fiscalização do contrato ficará a cargo de:

	Nome	Cargo/Função	Matrícula
Titular	Jeremias da Silva Benega	Agente Administrativo	39770
Suplente	Glenda Carla Fernandes	Agente Administrativo	34151
Gestor	Joice Franco Amancio	Agente Administrativo	34658

22. Telefones para informações:

Assuntos sobre especificações dos produtos – fone: 44 3221-1316 / e-mail: turismo@maringa.pr.gov.br; Luiz Fernando, Diretor de Turismo;

Assuntos relacionados com documentos e editais – fone (44) 3221-1284 – Diretoria de Licitações.



SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230 Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340

www.maringa.pr.gov.br E-MAIL:licitamga@maringa.pr.gov.br

PREGÃO Nº 240/2020-PMM

		Documento n	ո° 1 do	Termo de Referência		
		PLANILHA DE FORM	//AÇÃC	DE CUSTOS DE SERV	'IÇOS	
Empresa	a (razão social):			CNPJ:		
Pregão Presencial (ou eletrônico, ou Concorrência Pública, ou Convite, etc. Nº:				lica, ou Convite, etc)		
	FORNE	·		ĎEM OS "CUSTOS" PAF DE CADA UNIDADE DO		
Nº do item		Unidade de Fornecimento Especificações Considerada: Básicas dos Serviços (sucinta):				
	Despesas	(título, nome, nomeno	clatura	, etc.)	R\$	IPCT
Materiais	e Insumos diversos	utilizados na execução	dos se	erviços		0,000
Combustí	íveis e lubrificantes			0,000		
Energia E	Elétrica					0,000
Água						0,000
Transport	te de materiais e de i	insumos diversos				0,000
Manutenç	ção de máquinas, eq	ղսipamentos e ferramen	ntas			0,000
Deprecia	ção de máquinas, ec	quipamentos e ferramer	ntas			0,000
Mão de C)bra (salários, diárias	s, gratificações, férias,	13º sala	ário, etc.)		0,000
Encargos	sociais e trabalhista	as (INSS, FGTS, COFIN	NS, PIS	s, etc.)		0,000
Transport	te de pessoal					0,000
Saúde e S	Segurança do Traba	lho (EPIs, seguros, alim	nentaç	ăo, etc.)		0,000
Impostos	e Taxas Municipais,	Estaduais e Federais ((ISS, IC	CMS, IPI, etc.)		0,000
						0,000
						0,000
Total dos	s Custos				,000	0,000
particular 2 - Para v	ridades da Empresa.	lizar no máximo 3 (três)		uindo e/ou excluindo des _l decimais.	pesas de acordo	com as